



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

DOCUMENTO DE ORIGEM: SIGED 1200/2022-77

### SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A, com base na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, Decreto nº 10.024, de 20.09.2019 Decreto Estadual nº 39.032, de 24.05.2018, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Decreto Estadual nº 21.178, de 27.09.2000, Decreto Estadual nº 24.818, de 27.01.2005, e alterações e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM, torna público a realização de processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, a ser realizada na forma abaixo:

#### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada, especializada em gerenciamento de segurança lógica, no modelo 24hs por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano, incluindo o conjunto de hardware e software, fornecidos em regime de comodato, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Instrumento convocatório.

#### 2. DO LOCAL, DA DATA E HORÁRIO

2.1 O pregão eletrônico será realizado conforme local, data e horários a seguir:

2.1.1 Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras>;

UASG: 927131 – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS – PRODAM – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

2.1.2 Recebimento das propostas: de 20/10/2022 a 17/11/2022;

2.1.3 Abertura das propostas: dia 17/11/2022 às 10h, de Brasília;

2.1.4 Início da sessão de disputa de preços: dia 17/11/2022 às 10h30, de Brasília;

2.2 Todas as referências de tempo no Instrumento convocatório, no Aviso e durante a Sessão pública do Pregão observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 3. ORIGEM DE RECURSOS FINANCEIROS

3.1 A despesa com o pagamento do referido objeto será custeada com recursos próprios da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.

#### 4. DOS PRAZOS DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO.

4.1 Para os pedidos de Esclarecimento: Deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacoes@prodam.am.gov.br](mailto:licitacoes@prodam.am.gov.br) até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, devendo a PRODAM responder aos pedidos de



esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis;

- 4.2 Para a impugnação do Instrumento convocatório: Deverá ser encaminhada ao e-mail [licitacoes@prodam.am.gov.br](mailto:licitacoes@prodam.am.gov.br) até 03 (três) dias úteis antes da data inicial fixada para abertura das propostas. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3 Recurso:

4.3.1 Ao final da sessão pública, verificada a documentação do arrematante, o Pregoeiro irá declarar o licitante vencedor e abrirá o período para registro de manifestações de recurso dentro de **30 (trinta) minutos**. O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando a intenção de recurso com registro da síntese de suas razões no espaço previsto no próprio sistema eletrônico, sendo necessário juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

4.3.2 A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.

4.3.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

4.3.4 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

- 4.4 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser preenchidos em campo específico no próprio sistema e encaminhados ao e-mail [licitacoes@prodam.am.gov.br](mailto:licitacoes@prodam.am.gov.br), podendo também, ser protocolados junto à PRODAM, localizada na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14 de Janeiro, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, em dias úteis, no horário de 08:30 às 17 horas informando o número da licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022-PRODAM**.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados em participar deste pregão deverão dispor de registro cadastral no SICAF – Sistema De Cadastro Unificado De Fornecedores

5.1.1 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3 O uso da senha de acesso pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PRODAM, responsabilidade por eventuais danos



decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da LICITANTE e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização dos dados cadastrais.

5.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Instrumento convocatório e seus Anexos.

6.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações relacionadas no art. 38 da Lei 13.303/16:

6.2.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

6.2.2. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

6.2.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.2.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6.2.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6.2.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.2.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.2.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

6.3. É vedada também:

6.3.1 À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

6.3.2 A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

6.3.2.1 Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;



6.3.2.2 Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

6.3.2.3 Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

6.3.3 Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

6.4. As condições de não participação e vedações serão consultadas na etapa de habilitação.

## 7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no certame se dará através de prévio credenciamento junto ao provedor do sistema, no site <https://www.gov.br/compras>, observando a data e os horários limites estabelecidos no **subitem 2.1** deste Instrumento convocatório.

7.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

7.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do envio de mensagens pelo próprio sistema, marcando a sessão para continuidade do Pregão, havendo interstício de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas entre os mesmos.

## 8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;



- VI - sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**Parágrafo único.** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

## 9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Instrumento convocatório e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
  - 9.3.1 O objeto ofertado deverá atender a todas as especificações constantes do Anexo I do Instrumento convocatório.
- 9.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias contados da data da Sessão Pública do Pregão.
- 9.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, sendo neles inclusos todas e quaisquer despesas consideradas para composição dos preços, tais como, transportes, (considerar o custo do descarregamento), impostos, seguros, e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.
- 9.5 A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações, seja para mais ou para menos.
  - 9.5.1 Local de faturamento: Indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.
- 9.6 No caso de fornecimento de materiais:
  - 9.6.1 **Diferencial de ICMS** - Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a PRODAM está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a alíquota de **18%**. **Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas.**
  - 9.6.2 **Forma de apresentação dos preços:** Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual diferencial de alíquota de ICMS, **somente para efeito de julgamento**, correspondente a complementação de alíquota que será recolhida pela PRODAM ao Estado do Amazonas (Conforme



Anexo 1-D – Modelo de Proposta de Preços). **Quando do envio de sua proposta final este percentual deverá ser expurgado.**

- 9.6.3 Os licitantes não abrangidos na área da Zona Franca de Manaus, não deverão incluir no seu preço o PIS e COFINS, em virtude da Lei Federal nº 10.996/2004, modificada pela Lei nº 11.945/2009, que estabelece que as vendas de mercadorias para as Zonas de Livre Comércio terão isenção tributária de PIS/COFINS. E ainda a isenção tributária do Imposto sobre produtos Industrializados – IPI, em conformidade com o Decreto 7.212/2010.

## 10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA

- 10.1 Conforme previsto no Instrumento convocatório, antes do horário da disputa de lances, o Pregoeiro fará a abertura das propostas apresentadas para análise das mesmas e avaliar a aceitabilidade das propostas de preços. Havendo necessidade a licitante deverá informar a marca e o modelo do material ofertado. Desclassificará aquelas que não se adequarem ao disposto no Instrumento convocatório desta licitação.
- 10.2 Em seguida, a partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **sistema** e não desclassificadas, passando o Pregoeiro a receber os lances das licitantes.
- 10.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.4 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes. Os licitantes serão representados por seus códigos.
- 10.5 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.6 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances no período adicional de tempo.
- 10.7 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro ratificará a proposta vencedora e poderá solicitar da licitante que envie os documentos descritos no **Anexo 2 – Documentos para habilitação**, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, e solicitará a proposta comercial, contendo as especificações detalhadas do objeto licitado (preço unitário, preço total, e validade da proposta) atualizada em conformidade com o último lance, ambas no prazo máximo de 2h (duas horas) a contar da solicitação do pregoeiro; documentação essa avaliada conforme este instrumento convocatório. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas nos Anexos deste Instrumento convocatório.



## 11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Instrumento convocatório. O próprio sistema acusará quando houver empate técnico em se tratando de ME/EPP.
- 11.2 Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro analisará a documentação do arrematante.
- 11.3 Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações técnicas e as condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Instrumento convocatório.
- 11.3.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para a PRODAM.
- 11.4 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas impressas através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do proponente, bem como ser redigida de forma clara, legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.
- 11.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Instrumento convocatório, a licitante será declarada vencedora do certame pelo Pregoeiro, desde que não haja a manifestação da intenção de interposição de recurso pelas licitantes, sendo adjudicado o objeto.
- 11.6 Caso seja declarada pelas licitantes a intenção de interpor recurso, estando devidamente motivado, conforme item 4.3 e acatada pelo Pregoeiro, será aberto o prazo legal para recebimento do recurso.
- 11.7 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 17**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes observadas à ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Instrumento convocatório, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

## 12. HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Não sendo declarada a intenção de interposição de recurso pelas licitantes, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao vencedor e Ao Diretor Presidente da PRODAM deliberar sobre a homologação do objeto ao vencedor do Pregão.
- 12.2 Havendo recurso, o Diretor-Presidente da PRODAM, após deliberar sobre o mesmo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, homologando também o processo.



### 13. GARANTIA

13.1 O fornecedor deverá proceder conforme solicitado no termo de referência.

### 14. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1 Entregar o objeto conforme solicitação documentada no **Pedido de Compra/Autorização de Execução de Serviços**, obedecendo aos prazos, bem como as especificações, objeto deste Instrumento convocatório.

14.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PRODAM e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

14.3 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PRODAM, no tocante ao produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento convocatório.

14.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

### 15. OBRIGAÇÕES DA PRODAM

15.1 Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, nas condições estabelecidas neste Instrumento convocatório;

### 16. DO PAGAMENTO

16.1 O prazo de pagamento será conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo 1 deste instrumento, realizado após os atestos e autorizações das áreas competentes da PRODAM.

16.2 Os pagamentos devidos pela PRODAM serão liquidados através de cheque nominal ou, através de depósito em conta corrente indicada pelo fornecedor.

16.3 No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

16.4 Será exigido do fornecedor quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente cópia da seguinte documentação: prova de inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), prova de regularidade fiscal e previdenciária, apresentando Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (C.N.D.) (portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Certidão de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S., Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio do fornecedor ou outra equivalente, em validade; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

16.4.1 A não apresentação dos documentos exigidos no subitem 16.4, implicará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos percentuais), calculado sobre o valor da fatura, por dia de atraso até a satisfação total das exigências que deverá ocorrer no prazo máximo de 20 dias.



16.4.2 Conforme disposto na Cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 15/07/2009 e do Decreto nº 30.775 de 1/12/2010, os fornecedores deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica nas compras governamentais, logo o licitante vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica.

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

17.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame; não mantiverem a proposta; falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição; comportarem-se de modo inidôneo; fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PRODAM pelo infrator:

17.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores da PRODAM;

17.1.2 Multa;

17.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ProdAm, não superior a 02 anos;

17.2 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega do objeto advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela PRODAM.

17.3 A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração da PRODAM revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para o conhecimento dos participantes da licitação – não gerando a obrigação de indenizar.

18.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PRODAM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



- 18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na PRODAM.
- 18.6 É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 18.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.
- 18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento; ou através por meio do sistema eletrônico através do **site** <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>; ou através da publicação no portal de transparência da PRODAM; ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
- 18.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.12 O Instrumento convocatório encontra-se disponível no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, bem como na página da PRODAM na internet, no endereço [www.prodam.am.gov.br](http://www.prodam.am.gov.br).
- 18.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Instrumento convocatório será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.
- 18.14 São partes integrantes deste instrumento convocatório:
- 18.14.1 **Anexo 1** – Termo de Referência
- 18.14.1.1 **Anexo 1-A** – Especificações Técnicas do Next Generation Firewall
- 18.14.1.2 **Anexo 1-B** – Gerenciamento Centralizado e Relatoria
- 18.14.1.3 **Anexo 1-C** – Características da Solução de Monitoramento
- 18.14.1.4 **Anexo 1-D** – Modelo de Proposta de Preços



- 18.14.2 **Anexo 2** – Documentos para habilitação;
- 18.14.3 **Anexo 3** – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- 18.14.4 **Anexo 4** – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor.
- 18.14.5 **Anexo 5** – Minuta do Contrato

Manaus (AM), 18 de outubro de 2022.

**Gilson de Sena da Silva**  
**Pregoeiro**

**Equipe de Apoio:**  
Cleane Vidal Teixeira  
Thales Gomes Wanderley

**Aprovação Assessoria Jurídica:**



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

### ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA PRODAM

- 1.1. Razão Social: PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S/A;
- 1.2. **CNPJ:** 04.407.920/0001-80;
- 1.3. Endereço sede: Rua Jonathas Pedrosa, nº1937. Praça 14 de Janeiro. Manaus - AM. CEP 69020-110;
- 1.4. Endereço eletrônico: [www.prodam.am.gov.br](http://www.prodam.am.gov.br) / [sacp@prodam.am.gov.br](mailto:sacp@prodam.am.gov.br);
- 1.5. Contato: 2121-6500;
- 1.6. Diretor Presidente: Lincoln Nunes da Silva.

#### 2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços de natureza continuada, especializada em gerenciamento de segurança lógica, no modelo 24hs por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano, incluindo o conjunto de hardware e software, fornecidos em regime de comodato, necessários e suficientes para a prestação desses serviços, de acordo com o seguinte escopo:

- 2.1. Fornecimento de APPLIANCE DE NEXT GENERATION FIREWALL– NGFW (Firewall de Próxima Geração) com suporte a administração de banda (QOS), licenciado para controle de aplicações;
- 2.2. Serviço de IPS (Sistema de Prevenção de Intrusos), para detecção e bloqueio de intrusão nos segmentos protegidos;
- 2.3. Serviço de prevenção contra ameaças de vírus, Spywares, proteção contra bots, Malwares Zero day e filtro de URL;
- 2.4. Serviço de virtualização de contextos, VPN IPSEC e SSL;
- 2.5. Serviço de Sandbox e CDR (Content Disarm & Reconstruction);
- 2.6. Serviço de gerenciamento centralizado e alta disponibilidade (HA – High Availability) para Datacenter com os serviços de instalação ON SITE, migração, suporte técnico, monitoramento por 36 (trinta e seis) meses;
- 2.7. Serviço de treinamento oficial e transferência de conhecimento da solução para a equipe da PRODAM.

#### 3. DEMANDANTE



Este serviço está sendo demandada pela Gerência de Infraestrutura e Serviços;

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A PRODAM S.A, usando seus sistemas informatizados e sua estrutura de datacenter, presta aos órgãos do Governo do Estado do Amazonas uma extensa gama de serviços, imprescindíveis à população amazonense. Muitos destes serviços são oferecidos à população via Internet, uma das bandeiras dos governos atuais. A Internet que, por sua vez, oferece diversas facilidades como disponibilidade e presença em qualquer lugar, traz também consigo o fantasma dos incidentes de segurança, que crescem nas empresas a cada ano. Os danos causados às empresas através destes incidentes podem variar desde roubo de informações e valores, até a indisponibilidade de serviços, destruição de dados importantes ou denegrir a imagem da corporação. Diante deste cenário, a Prodram necessita estabelecer um novo patamar de segurança para os sistemas e ambientes tecnológicos que abriga. A Empresa entende que o nível de segurança exigido hoje no tratamento dos seus ativos de informação, cuja confidencialidade, integridade e disponibilidade são o propósito essencial da sua Política de Segurança da Informação, só serão plenamente alcançados através da contratação de serviços gerenciados de segurança da informação.

As soluções tradicionais de segurança da informação requerem que as empresas disponham de mão de obra altamente especializada e dedicada na área de segurança, além de investimentos elevados e contínuos em soluções de segurança. A mão de obra especializada em segurança é difícil de contratar ou manter. Por outro lado, os investimentos necessários em soluções de segurança muitas vezes não são realizados de forma sistemática e não conseguem acompanhar a dinâmica do setor. As empresas terminam por investir alto e não obter os resultados desejados. A contratação de serviços gerenciados de segurança da informação oferece os seguintes benefícios, quando comparada às soluções tradicionais: (a) disponibilidade de equipe altamente experiente e especializada; (b) monitoramento e gerenciamento ininterrupto (24/7/365), que permite antever ou atuar rapidamente na ocorrência de incidentes; (c) agilidade na atualização e manutenção de hardware, software e configurações; (d) larga visibilidade dos eventos de segurança, facilitando a adoção de boas práticas e modelos de proteção de forma global e (e) aumento do nível de segurança da Empresa e seus clientes.

Os **Appliances de NGFW** (*Next Generation Firewall*) são o primeiro nível de proteção em segurança da informação para as redes de computadores com acesso à Internet. Em virtude do forte crescimento rede estadual ao longo dos últimos anos, desde 2018 a PRODAM faz uso das tecnologias de segurança do fabricante Palo Alto, que foram adquiridas pelo processo de adesão à ata de registros de preços no. 023/2016 – TJAM devidamente protocolado internamente através do SPROWEB de número 0004.0010634.2017 e Pedido de Compra Número: 007/2018, pois a solução anterior a 2018 não oferecia capacidade suficiente para atender as demandas da época, sendo assim adquirido um equipamento de maior capacidade (PA-5220).



Face ao término do período de vigência da licença de software da solução de **NGFW** (*Next Generation Firewall*) da PALO ALTO em 30 de maio de 2022, que já contou com uma prorrogação por mais 12 meses (*AES nº 023-2021*) e, em face ao aumento continuado na sofisticação e quantidade de ameaças cibernéticas nos últimos anos no Brasil e no mundo, é imprescindível garantir a proteção da rede corporativa aos acessos indevidos oriundos da Internet. Portanto, devido as responsabilidades inerentes da empresa PRODAM (*Processamento de Dados Amazonas S.A*), busca-se contratar um serviço gerenciado de segurança que disponibilize um equipamento em APPLIANCE DE NEXT GENERATION FIREWALL que possua, no mínimo, suporte e administração de banda (QOS), IPS, prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares zero day, filtro de URL, VPN IPSEC e SSL, suporte à criação de contextos virtuais, gerenciamento centralizado, relatoria e alta disponibilidade (HA – High Availability) e serviço de suporte técnico especializado. O objetivo desta contratação é garantir a continuidade, indispensável e essencial, dos serviços prestados pela PRODAM na camada de proteção de firewall à segurança cibernética da rede corporativa do Estado do Amazonas, já utilizada nos últimos anos e adicionar o Serviço Gerenciado de Segurança, que será imprescindível para garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e proteção da infraestrutura tecnológica, dos dados e dos serviços da organização, considerando o planejamento financeiro da organização para este recursos bem como a redução de pessoal no quadro técnico da empresa.

## 5. ITENS DE SERVIÇOS

Item	Descrição	Qtde.	Unid.
1	Serviço de Gestão de Next Generation Firewall	36	Mês
2	Banco de horas técnicas	1000	Hora

## 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

6.1. As especificações técnicas do Hardware e Software referente ao equipamento de Firewall, estão descritas no Anexo 1-A deste Termo de Referência;

### 6.2. Implantação das Soluções

6.2.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a correta instalação, configuração e funcionamento dos equipamentos e componentes da solução ofertada. Os equipamentos e componentes serão implementados pela CONTRATADA de acordo com os termos deste TR. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento ou



- componente de hardware fora das condições normais recomendadas pelo fabricante;
- 6.2.2. Todas as atividades envolvidas serão acompanhadas e coordenadas por analistas e técnicos da PRODAM;
- 6.2.3. A implantação das soluções, quando realizadas no ambiente de produção, poderão ter as atividades realizadas após o expediente (horários noturnos ou em finais de semana e feriados);
- 6.2.4. A CONTRATADA será responsável por efetuar as atividades de integração da solução de monitoração remota com o ambiente operacional da PRODAM, sem prejuízo aos serviços desta;
- 6.2.5. A CONTRATADA deverá realizar a implantação das soluções, com configuração, instalação, testes e fornecimento dos hardwares e softwares relacionados, em regime de comodato, para o seguinte escopo:
- 6.2.5.1. Fornecimento de APPLIANCE DE NEXT GENERATION FIREWALL–NGFW (Firewall de Próxima Geração) com suporte a administração de banda (QOS), licenciado para controle de aplicações;
  - 6.2.5.2. Serviço de IPS (Sistema de Prevenção de Intrusos), para detecção e bloqueio de intrusão nos segmentos protegidos;
  - 6.2.5.3. Serviço de prevenção contra ameaças de vírus, Spywares, proteção contra bots, Malwares Zero day e filtro de URL;
  - 6.2.5.4. Serviço de virtualização de contextos, VPN IPSEC e SSL;
  - 6.2.5.5. Serviço de Sandbox e CDR (Content Disarm & Reconstruction);
  - 6.2.5.6. Serviço de gerenciamento centralizado e alta disponibilidade (HA – High Availability) para Datacenter com os serviços de instalação ON SITE, migração, suporte técnico, monitoramento por 36 (trinta e seis) meses;
- 6.2.6. O processo de implantação deve ser composto das seguintes atividades:
- 6.2.6.1. Deverá ser realizada uma reunião de kick-off do projeto, nas instalações do CONTRATANTE, com a participação do gerente técnico do projeto, dos responsáveis comercial, de design da solução, pelo técnico responsável pela implementação do projeto;
  - 6.2.6.2. O planejamento dos serviços de instalação deve resultar num documento tipo SOW (Scope of Work, em tradução livre, escopo de trabalho). Neste documento devem conter a relação, descrição e quantidades dos produtos fornecidos, descrição da infraestrutura atual e desejada, topologia do ambiente, detalhamento dos serviços que serão executados, premissas do projeto, locais e horários de execução dos serviços, condições de execução dos serviços, pontos de contato do



- CONTRATANTE e CONTRATADA, cronograma de execução do projeto em etapas, com responsáveis e data e início e fim (se aplicável), relação da documentação a ser entregue ao final da execução dos serviços, responsabilidade do CONTRATANTE e CONTRATADA, plano de gerenciamento de mudanças, itens excluídos no projeto e termo de aceite;
- 6.2.6.3. Todos os parâmetros a serem configurados deverão ser alinhados entre as partes em reuniões de pré-projeto, devendo a CONTRATADA sugerir as configurações de acordo com normas técnicas e boas práticas, cabendo à contratante a sua aceitação expressa ou recusa nos casos de não atendimento das condições estabelecidas;
- 6.2.6.4. Os serviços deverão ser realizados por pessoal técnico experiente e certificado pelo fabricante dos equipamentos. Em momento anterior à instalação, a contratante poderá solicitar os comprovantes da qualificação profissional do técnico que executará os serviços, sendo direito da mesma a sua aceitação ou exigência de troca de profissional no caso de este não satisfizer às condições supramencionadas;
- 6.2.6.5. Ao término dos serviços deve ser criado um relatório detalhado contendo todos os itens configurados no projeto (relatório as-built), etapas de execução e toda informação pertinente para posterior continuidade e manutenção da solução instalada, como usuários e endereços de acesso, configurações realizadas e o resumo das configurações dos equipamentos. Este relatório deve ser enviado com todas as informações em até 15 (quinze) dias após a finalização dos serviços;
- 6.2.6.6. A CONTRATADA deverá fornecer documentação completa da solução, incluindo especificação do equipamento, características e funcionalidades implementadas, desenho lógico da implantação, comentários e configurações executadas. Deverá conter também todas as configurações executadas em equipamentos de terceiros, quando for o caso;

### 6.3. Prestação dos Serviços Contínuos

- 6.3.1. Os serviços deverão ser prestados remotamente, a partir de Centros de Operação de Segurança (SOC) próprios, localizados no Brasil, estritamente de acordo com as especificações deste documento;
- 6.3.2. Os serviços de monitoração remota da segurança deverão ser realizados pela CONTRATADA, na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana);



- 6.3.3. Para a manutenção do hardware e software ofertados, bem como para a prestação de suporte aos serviços de monitoração remota, a CONTRATADA deve possuir infra-estrutura de suporte técnico, disponível em período integral, ou seja, 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), nos seguintes modelos:
- 6.3.4. Suporte técnico remoto: suporte prestado por meio de Central de Atendimento 0800, web, e-mail e fax, para:
- 6.3.5. Esclarecimento de dúvidas relacionadas à prestação dos serviços, políticas e regras implementadas, funcionalidade da solução e incidentes de segurança, sendo este atendimento imediato;
- 6.3.6. Atendimento às solicitações de alterações (inclusão e exclusão) de políticas e regras;
- 6.3.7. Atendimento às solicitações de log e relatórios;
- 6.3.8. Suporte técnico local: atendimento *in-loco*, prestados por técnicos capacitados para a solução de problemas relacionados aos equipamentos e softwares.
- 6.3.9. As versões dos softwares ofertados pela CONTRATADA sempre deverão estar com a versão mais atual disponível no mercado. A versão anterior:
- 6.3.9.1. Não poderá permanecer instalada mais do que 03 (três) meses, após o lançamento da última versão homologada; ou
- 6.3.9.2. Poderá permanecer instalada por tempo maior, desde que acordado com a PRODAM-AM.
- 6.3.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar, nas instalações da PRODAM, o acesso de leitura ao Serviço de Gestão de Logs e do IPS, que permita aos técnicos da PRODAM terem acesso, no mínimo, aos alarmes de eventos e de correlação dos logs gerados pelos dispositivos de tecnologia da informação e segurança lógica;
- 6.3.11. Serão apresentados pela CONTRATADA, no mínimo, relatórios analíticos mensais contendo o diagnóstico dos ambientes monitorados, obtido através do cruzamento das informações coletadas pelos softwares. Tais relatórios deverão estar disponíveis para a PRODAM a qualquer momento, se solicitado, devendo ser disponibilizados em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;
- 6.3.12. Os recursos humanos envolvidos na atividade de monitoração remota da segurança deverão ser dedicados às atividades de monitoração, ou seja, os mesmos não poderão executar outras atividades na CONTRATADA;
- 6.3.13. Os recursos humanos envolvidos na prestação de serviço de monitoração remota da segurança deverão estar capacitados na solução envolvida. Entende-se por capacitação: certificados profissionais emitidos pelos fabricantes ou instituições independentes;



- 6.3.14. A CONTRATADA deverá interagir com os analistas e técnicos da PRODAM para dirimir dúvidas relacionadas ao serviço prestado;
- 6.3.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar 0800 e para abertura e acompanhamento de chamados;
- 6.3.16. Os chamados abertos somente poderão ser fechados após autorização de funcionário designado pela PRODAM.
- 6.3.17. O fechamento por parte da contratada que não tenha sido previamente autorizado pela PRODAM poderá ensejar aplicação de multa a CONTRATADA no valor conforme termo de contrato do valor mensal pelos serviços por ocorrência;
- 6.3.18. A PRODAM informará as pessoas autorizadas a abrir e fechar chamados junto a CONTRATADA, bem como o meio pelo qual a autorização de fechamento será formalizada;

#### **6.4. Manutenção das Regras e Políticas e versões dos softwares**

- 6.4.1. Toda e qualquer alteração na configuração da solução (aplicação de novas regras, exclusão de regras, atualização de versões, aplicações de “patches”, etc.) deverão ocorrer mediante autorização formal da PRODAM;
- 6.4.2. A PRODAM, no momento da implantação da solução, indicará as pessoas que poderão autorizar as referidas alterações.
- 6.4.3. A CONTRATADA implementará mecanismos que garantem a identificação destas pessoas;
- 6.4.4. As alterações das configurações deverão ocorrer em horários determinados pela PRODAM;
- 6.4.5. O tempo de atendimento das solicitações de alterações das políticas e regras feitas pela PRODAM não deverá ultrapassar o SLA (acordo de nível de serviço) especificado neste documento, a contar da efetivação da solicitação;
- 6.4.6. A CONTRATADA deverá efetuar, em laboratório próprio, os testes necessários antes de implementar qualquer alteração no ambiente de monitoração (políticas, regras, versões, etc.), evitando impactos negativos nos serviços da PRODAM;
- 6.4.7. A PRODAM poderá solicitar, por escrito, o acesso às senhas de configuração dos equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA em regime de comodato. A ProdAm designará duas pessoas para terem acesso a(s) senha(s), que devem ser fornecidas de forma segura. A PRODAM-AM deverá seguir os procedimentos documentais acordado entre as partes, caso venha a fazer uso deste acesso, e se responsabilizará pelas consequências que porventura possam advir deste acesso;

#### **6.5. Controle dos Serviços Realizados pela CONTRATADA**



- 6.5.1. Para o controle e administração dos serviços realizados pela CONTRATADA, a PRODAM poderá nomear até 02 (dois) representantes autorizados a interagir com aquela. Tais representantes serão responsáveis por:
- 6.5.2. Manter as informações técnicas (configuração do ambiente) atualizadas, bem como dar suporte na implantação e manutenção da solução;
- 6.5.3. Definir as estratégias, políticas e regras a serem implantadas, e analisar os relatórios gerados pelos softwares que compõem a solução;
- 6.5.4. Tomar providências necessárias em caso da ocorrência de algum incidente (análise dos logs, rastreamento da ocorrência).
- 6.5.5. Para cada solução implantada a CONTRATADA emitirá relatórios definidos pela PRODAM;
- 6.5.6. A CONTRATADA realizará reuniões mensais, nas dependências da PRODAM, para dirimir dúvidas sobre o serviço contratado, análise e entendimento dos relatórios gerenciais e administrativos e revisão das configurações e procedimentos implementados;
- 6.5.7. A PRODAM poderá realizar auditoria nas instalações do Centro de Operações de Segurança (SOC), com o objetivo de verificar as instalações físicas, a segurança física e lógica do ambiente, e demais itens exigidos neste documento, desde que previamente acordada com a CONTRATADA;
- 6.5.8. A CONTRATADA deverá ministrar workshop visando treinar a equipe da PRODAM quanto a: Solução de monitoração remota da segurança implantada;
- 6.5.9. Apresentação da funcionalidade e dos recursos de cada produto que faz parte da solução.
- 6.5.10. Armazenamento dos logs de auditoria:
  - 6.5.10.1. A PRODAM-AM, caso julgue insuficiente as informações gravadas nos arquivos de logs, poderá solicitar alterações na configuração junto à CONTRATADA;
  - 6.5.10.2. O tempo de retenção dos logs gerados deverá ser equivalente ao prazo da vigência contratual. Ao final do contrato, a CONTRATADA não deverá ficar com nenhuma cópia dos mesmos, repassando-os para a PRODAM-AM em meio magnético antes da sua destruição.

## **6.6. Ocorrência de Incidentes**

- 6.6.1. No caso de detecção de algum incidente de segurança, a CONTRATADA pode acionar a PRODAM imediatamente, para que sejam tomadas as medidas corretivas e legais necessárias, de acordo com o procedimento de resposta a incidentes;



- 6.6.2. Serão considerados incidentes de segurança: os acessos indevidos, instalação de códigos maliciosos, indisponibilização dos serviços (DoS), ataques por força bruta, ou qualquer outra ação que vise prejudicar a funcionalidade dos serviços da PRODAM;
- 6.6.3. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a PRODAM, para que possam ser tomadas ações preventivas, os casos de tentativas de acessos indevidos, de instalação de códigos maliciosos, ou de qualquer outra ação que venham por em risco a segurança do ambiente da PRODAM, sem sucesso, mas que seja detectada insistência por parte da pessoa mal-intencionada;
- 6.6.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações necessárias (origem do ataque, tipo de ataque, data e hora, logs, etc.) para que sejam apurados os incidentes de segurança reportados;
- 6.6.5. Dependendo do grau do incidente, a CONTRATADA poderá deslocar recurso técnico capaz de dar suporte ao problema, para compor o tempo de resposta da PRODAM-AM, visando dirimir quaisquer dúvidas e dar suporte nas providências a serem customizadas.

## 6.7. Solução de Hardware e Software da CONTRATADA

- 6.7.1. Todos os equipamentos ou componentes necessários à prestação dos serviços deverão ser novos e de primeiro uso e não constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de *end-of-sale*, *end-of-support* ou *end-of-life* do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante. Caso o equipamento venha ser descontinuado, a CONTRATADA deverá substituí-lo antes sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
- 6.7.2. A Licitante Vencedora deverá apresentar juntamente a sua Proposta uma Carta de cada Fabricante do item proposto declarando que seja Revenda Autorizada/Parceiro e uma empresa capacitada como Prestador de Serviços do Fabricante;
- 6.7.3. A CONTRATADA também será responsável pela administração e manutenção do serviço em regime de 24x7x365 para atendimentos remotos e o regime 8x5 para atendimentos que possam ser necessários na forma presencial, durante todo o período do serviço contemplado nesse Termo de Referência. As tarefas atinentes ao transporte, deslocamento e remessa necessários, seja na implementação, substituição e/ ou remoção de equipamentos defeituosos será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.7.4. Os software e hardware necessários para implantação do serviço de monitoração, gerência e administração remota da segurança fazem parte dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA durante o prazo do contrato;



- 6.7.5. A manutenção das licenças do hardware e software necessários, junto aos fabricantes, será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta apresentar cópia autenticada das mesmas anualmente à PRODAM;
- 6.7.6. O hardware e software ofertados deverão ser compatíveis com o ambiente operacional da PRODAM;
- 6.7.7. A CONTRATADA é responsável pela manutenção preventiva e corretiva do hardware por ela ofertado;
- 6.7.8. O hardware e o software devem ser fornecidos em regime de comodato;

## **6.8. Encerramento dos Serviços de Monitoração Remota da Segurança**

- 6.8.1. Quando do encerramento da prestação do serviço de monitoração remota da segurança, a CONTRATADA deverá retirar os componentes da solução, comunicando a retirada à PRODAM, por escrito, com 30 dias de antecedência;
- 6.8.2. Todas as informações de customização, políticas e regras, logs de auditoria serão disponibilizadas para a PRODAM, em mídia magnética ou via rede, e em seguida eliminadas da base de dados da CONTRATADA.

## **6.9. Banco de horas técnicas**

- 6.9.1. A disponibilização de um banco de 1.000 (hum mil) horas de serviços técnicos, que podem ser utilizadas sob demanda, para a prestação dos seguintes serviços:
  - 6.9.1.1. Aplicação de correções de segurança nos ativos da PRODAM, exceto naqueles fornecidos em comodato, de acordo com o objeto desta licitação;
- 6.9.2. Consultoria em segurança da informação para:
  - 6.9.2.1. Elaboração de pareceres
  - 6.9.2.2. Análise forense
  - 6.9.2.3. Análises de segurança em elementos que estejam fora do escopo desta licitação
  - 6.9.2.4. Capacitação em segurança da informação;
- 6.9.3. Não haverá imposição do número mínimo de horas, a ser atendido pela CONTRATADA, para cada solicitação de uso do banco de horas;
- 6.9.4. A CONTRATADA deverá atender a cada solicitação de uso do banco de horas em, no máximo, 15 dias corridos;
- 6.9.5. As despesas com passagens e hospedagem para o uso do banco de horas já devem estar incluídas no preço da hora.



## 7. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1. A LICITANTE deve ser revenda autorizada e/ou canal integrador qualificado pelos fabricantes das soluções por ela ofertadas. Sua comprovação será realizada através de declaração do fabricante dirigido especificamente à CONTRATANTE e a este processo licitatório;
- 7.2. A CONTRATADA deverá possuir equipe especializada no acompanhamento dos trabalhos lotados na CONTRATANTE até a conclusão da implantação e transferência de conhecimento;
- 7.3. A CONTRATADA deverá possuir uma solução de gerenciamento centralizado e relatoria conforme ANEXO 1-B;
- 7.4. A CONTRATANTE poderá solicitar qualquer relatório da solução com uma frequência mensal o que deverá ser provido pela contratada num prazo de 2 dias úteis;
- 7.5. Todos os equipamentos ou componentes necessários à prestação dos serviços deverão ser novos e de primeiro uso e não constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de *end-of-sale*, *end-of-support* ou *end-of-life* do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante. Caso o equipamento venha ser descontinuado, a CONTRATADA deverá substituí-lo antes sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
- 7.6. A Licitante Vencedora deverá apresentar juntamente a sua Proposta uma Carta de cada Fabricante do item proposto declarando que seja Revenda Autorizada/Parceiro e uma empresa capacitada como Prestador de Serviços do Fabricante;
- 7.7. A CONTRATADA também será responsável pela administração e manutenção do serviço em regime de 24x7x365 para atendimentos remotos e o regime 8x5 para atendimentos que possam ser necessários na forma presencial, durante todo o período do serviço contemplado nesse Edital. As tarefas atinentes ao transporte, deslocamento e remessa necessários, seja na implementação, substituição e/ou remoção de equipamentos defeituosos será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.8. A garantia e cobertura dos serviços será de mesmo prazo do contrato em meses e em caso de necessidade de reparo ou substituição de equipamentos e componentes de algum item fornecido nesse contrato, o mesmo será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ela ainda atender aos critérios/características do equipamento substituído, por outro equivalente ou mesmo superior. O equipamento ou componente que vier a substituir um outro defeituoso, estará sob as mesmas condições de garantia e assistência técnica especificada do que for substituído;



- 7.9. A CONTRATADA substituirá qualquer solução em que o hardware seja avariado por acidentes, operação indevida ou negligente, transporte, intempéries climáticas, vandalismo, descargas elétricas provenientes de raios e trovões, furações, ventanias, inundações, desabamentos e outros desastres naturais dentro de um percentual estipulado de até 5% dos ativos instalados pela CONTRATADA; acima deste percentual a CONTRATANTE se responsabilizará pela aquisição dentro da vigência do contrato;
- 7.9.1. O percentual de 5% é calculado por item de um contrato que tenha sido efetivamente instalado (emitida uma OS);
- 7.9.2. O CONTRATANTE deixará de fazer os pagamentos daqueles itens que estiverem dentro do percentual de 5% até que este item seja substituído pela CONTRATADA;
- 7.9.3. O CONTRATANTE continuará fazendo os pagamentos daqueles itens que superar o percentual de 5% que tenha sido avariado independente se o item tenha sido adquirido ou não.
- 7.10. Para garantir a qualidade e disponibilidade do serviço, deverá ser disponibilizado pela empresa CONTRATADA uma solução de gerência e relatoria, bem como solução de monitoramento, com estrutura dedicada para a PRODAM, para dar visibilidade e que atenda as características mínimas descritas no ANEXO 1-B e ANEXO 1-C. Essas características deverão constar na comprovação ponto-a-ponto que será entregue;
- 7.11. Fica a critério da PRODAM a solicitação desta ferramenta a qualquer momento após a contratação da solução deste Termo de Referência;
- 7.12. A ferramenta deve ser acompanhada de todos os itens necessários para operacionalização, tais como: softwares de apoio (sistema operacional, etc) e licenças de softwares;
- 7.13. A ferramenta pode ser fornecida em forma de appliance ou máquina virtual;
- 7.14. Caso seja ofertado appliance virtual, este deve ser compatível e homologado para operação com Nutanix Acrópolis;
- 7.15. Caso seja ofertado appliance físico, o equipamento deve possuir:
- 7.15.1. Pelo menos 2 interfaces 1000Base-T com conectores RJ-45;
- 7.15.2. Porta console padrão RJ-45, USB ou RS-232 para permitir o gerenciamento completo através de linha de comando;
- 7.15.3. Possuir indicadores luminosos (led) para a indicação do status;
- 7.15.4. Fonte de alimentação com capacidade para operar em tensões de 110V / 220V com comutação automática. Deve acompanhar fonte de alimentação redundante interna com operação N+1;
- 7.16. O serviço de monitoramento 24x7 deverá ser prestado OBRIGATÓRIA E INDISPENSAVELMENTE através de NOCs (Network Operation Center) redundantes da empresa CONTRATADA que já deverão estar em pleno



funcionamento até a data da assinatura do Contrato. Será o ponto único de contato com a equipe técnica da CONTRATANTE para abertura de chamados, incidentes, problemas, dúvidas e requisições relacionadas aos serviços contratados, atuando como a primeira instância de atendimento à CONTRATANTE;

- 7.17. Os serviços prestados pelo NOC compreendem, entre outros, os seguintes procedimentos:
- 7.17.1. Monitoramento proativo do ambiente de rede WAN do CONTRATANTE;
  - 7.17.2. Suporte técnico para identificação e resolução de problemas em software e hardware;
  - 7.17.3. Resolução de problemas quanto acesso à internet, sites remotos, serviços de rede oferecidos aos funcionários do CONTRATANTE;
  - 7.17.4. Resolução de problemas referente aos meios de Acesso WAN, tais como: MPLS e Ethernet;
  - 7.17.5. Suporte em criação de políticas, configurações, parametrizações de quaisquer ordens relativas aos equipamentos ofertados;
  - 7.17.6. Resolução de problemas referente a políticas, configurações, parametrizações de quaisquer ordens relativas aos equipamentos ofertados;
  - 7.17.7. Suporte à criação, geração e parametrização de relatórios e eventos de segurança de quaisquer naturezas detectados e prevenidos pelos equipamentos ofertados;
  - 7.17.8. Encaminhar incidentes ao fabricante da solução;
  - 7.17.9. Suporte em demais configurações de segurança, redundância e gerência;
  - 7.17.10. Suporte, administração e monitoramento das políticas e tarefas de backup das configurações;
  - 7.17.11. Apoio técnico para tarefas de auditoria e análise de logs.
- 7.18. A CONTRATADA deverá agir de forma reativa para incidentes, restabelecimento do serviço o mais rápido possível minimizando o impacto, seja por meio de uma solução de contorno ou definitiva. Ainda caberá a CONTRATADA agir de forma proativa aplicando medidas para a boa manutenção afim de garantir a regularidade da operação do serviço;
- 7.19. O atendimento e suporte técnico especializado de 1º (primeiro nível) será sempre telefônico e remoto em regime 24x7 e assim, responsável pelo acompanhamento e gestão dos chamados, controle dos Indicadores de monitoramento, atuando como ponto único de contato entre a CONTRATANTE e profissionais da equipe da CONTRATADA;
- 7.20. O atendimento e suporte técnico especializado de 2º (segundo nível) poderá ser presencial ou remoto em regime 8x5 in loco, caso o suporte remoto não seja suficiente para resolução do problema. Responsável pela prevenção e resolução de incidentes, problemas e requisições, identificando a causa raiz de eventual



- problema e buscando sua solução. Execução de atividades remotas e/ou presenciais em incidentes, solicitações de maior complexidade;
- 7.21. Os Técnicos deverão ser capacitados e certificados para prestação dos serviços, resolução de incidentes, problemas e solicitações nos equipamentos ofertados. O comparecimento de um técnico ao local da necessidade será de no máximo 72 (setenta e duas) horas, devendo sempre atender aos critérios de SLA determinados nesse Edital;
- 7.22. Para abertura dos chamados de suporte, a CONTRATADA deverá disponibilizar número telefônico 0800 (ou equivalente a ligação local), também serviço via portal WEB e/ou e-mail (em português). Na abertura do chamado, o órgão ao fazê-lo, receberá naquele momento, o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos SLAs. O fechamento do chamado deverá ser comunicado pela CONTRATADA para fins de contagem do tempo de atendimento e resolução do chamado;
- 7.23. A atualização de firmware quando disponibilizado exclusivamente pelo próprio fabricante dos equipamentos deverá ser executada pela CONTRATADA sem custo adicional, sempre que requisitado pela CONTRATANTE. Toda e qualquer atualização só poderá ser aplicada mediante autorização da CONTRATANTE. As atualizações deverão ocorrer em data e horário determinado pela CONTRATADA em comum acordo e autorização da CONTRATANTE visando manter em normal funcionamento a rede onde estiverem funcionando;
- 7.24. A CONTRATADA deverá fornecer informações de monitoramento on-line, via dashboard que permita o acompanhamento em tempo real do estado dos ativos. Deverá ainda apresentar relatórios mensais, por meio digital (DOCX, XLSX ou PDF), com o diagnóstico e controle dos equipamentos monitorados (dados, informações, descrição, indicadores e métricas que permitam quantificar o desempenho e a disponibilidade da operação do serviço);
- 7.25. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma ferramenta de Service Desk comprovadamente aderente as boas práticas do ITIL e que contenha o detalhamento dos chamados com no mínimo as seguintes informações: o funcionário do órgão/entidade que realizou a abertura do chamado, data e hora de abertura, data e hora de atendimento, data e hora de solução, o funcionário do órgão/entidade que realizou o encerramento do chamado, descrição detalhada do problema e das ações tomadas para sua resolução e a relação dos equipamentos ou componentes substituídos, especificando marca, modelo, fabricante e número de série);
- 7.26. Os relatórios de chamados abertos poderão ser solicitados a qualquer instante pela CONTRATANTE dentro das condições estipuladas, respeitando, no entanto, um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis. Esses relatórios deverão ser



retidos pelo tempo mínimo equivalente a vigência do contrato e após o seu encerramento inutilizados;

7.27.A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, os casos de eminente falha operacional dos equipamentos ou de qualquer outra ação que possa vir a colocar em risco a operação da rede da mesma, mesmo que a falha não tenha sido consumada, mas que tenha sido detectada a existência do risco;

7.28.A CONTRATANTE deverá definir pessoas do seu Quadro de Funcionários que terão acesso de Administração nos equipamentos disponibilizados e essas pessoas deverão comunicar à empresa CONTRATADA qualquer alteração de configuração realizada nos equipamentos fornecidos nessa contratação e nessa situação respondendo por sua conta e risco pelas intervenções que possam ter efetuado.

## 8. ACORDO DO NÍVEL DE SERVIÇO

8.1. A CONTRATADA deverá respeitar os tempos máximos de ATENDIMENTOS e ANS (Acordo de Nível de Serviço) abaixo descritos, sob a pena de multa no caso de falhas em seu integral cumprimento:

TABELA DE ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS	
<b>Tipo de Contrato</b>	<b>Tempo de Atendimento</b>
Monitoramento	24x7x365
Suporte Técnico	24x7x365
<b>Serviços</b>	<b>Tempo de Atendimento</b>
Requisição de Informação, parecer ou relatório	8h
Requisição de serviço	4h
<b>Incidentes</b>	<b>Tempo de Atendimento</b>
Produção impactada	2h
Produção parada	1h
<b>Mudanças</b>	<b>Tempo de Atendimento</b>
Substituição de Produto	02 (dois) dias
Requisição de Mudança	24h

## 9. TREINAMENTO

9.1. A CONTRATADA no que se refere aos treinamentos deverá:

9.1.1. Prover treinamento oficial de capacitação para até 10 (dez) colaboradores do time técnico da CONTRATANTE;

9.1.2. O treinamento deverá ser executado pelo próprio fabricante ou empresa por ele certificada para essa finalidade;



- 9.1.3. O treinamento deverá ser promovido em local físico dentro das dependências da CONTRATANTE (Modalidade IN COMPANY) ou local por ela definido;
- 9.1.4. Ao final dos treinamentos, deverá ser emitido um certificado oficial a todos os participantes e, um voucher para realização da prova de certificação oficial da solução adquirida;

## 10. EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. O Regime de execução do contrato será por **empreitada por preço global**;
- 10.2. Todos os serviços executados pela empresa CONTRATADA serão acompanhados e fiscalizados pela Gerência de Serviços e Infraestrutura, com autoridade para exercer em nome da Prodam, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços;
- 10.3. A fiscalização compete, entre outras atribuições:
  - 10.3.1. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos, materiais e acessórios empregados, são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços, caberá também o direito de rejeitar os materiais que não satisfaçam aos padrões especificados;
  - 10.3.2. Ordenar à CONTRATADA que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições, que estejam em desacordo com as especificações;
  - 10.3.3. A ação da fiscalização exercida pela PRODAM, não desobriga a empresa CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 10.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio de sua Gerência de Infraestrutura e Serviços de TI (GINFS) ou por Comissão de Fiscalização designada pelo CONTRATANTE, podendo para isso:
  - 10.4.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;
  - 10.4.2. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
  - 10.4.3. Examinar a(s) Carteira(s) Profissional(is) do(s) funcionário(s) colocado(s) a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;



- 10.4.4. Executar o aceite dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por inconformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas neste Contrato.
- 10.5. A Comissão de Fiscalização será responsável pela expedição da “Autorização para Execução dos Serviços” e dos Atestados de Realização dos Serviços com o apoio do Departamento de Segurança e Operações (DPSEO), responsável pela gestão operacional e também pela emissão dos “Acompanhamento da Execução dos Serviços contratados”:
- 10.5.1. Constitui requisito para emissão dos “Questionário de Avaliação de fornecedor de Serviços” – ANEXO 1-C - pela DPSEO o pleno atendimento às especificações técnicas e às diretrizes para execução dos serviços constantes do Termo de Referência;
- 10.5.2. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.
- 10.6. A CONTRATADA deverá indicar para a Comissão de Fiscalização, antes do início dos serviços e, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas do extrato deste Contrato, preposto que a representará durante a sua vigência, com, no mínimo, as seguintes informações: nome, número do RG, número do telefone e endereço de e-mail.
- 10.7. A Comissão de Fiscalização terá 5 (cinco) dias úteis para analisar os documentos entregues e emitir a Autorização para Início dos Serviços.
- 10.8. As atividades deverão transcorrer em conformidade com o disposto no Termo de Referência, e obedecerão ao seguinte planejamento:
- 10.8.1. A CONTRATADA realizará a instalação dos equipamentos e softwares, migração, execução de testes de segurança, configuração das regras de detecção e prevenção, transferência de conhecimento e entrega da documentação do serviço no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data indicada pela Comissão de Fiscalização na Autorização para Início dos Serviços;
- 10.8.1.1. Na conclusão desta Etapa, a CONTRATADA deverá comunicar à Comissão de Fiscalização o término destas atividades através de um ofício protocolado na secretaria geral da CONTRATANTE;
- 10.8.1.2. O CONTRATANTE, por meio do seu Fiscal do contrato, executará a conferência do objeto segundo o Termo de Referência;
- 10.8.1.3. Não sendo constatados vícios, funcionamento inadequado ou divergências em relação à especificação e proposta da CONTRATADA,



- o Fiscal do Contrato comunicará o término desta etapa à Comissão de Fiscalização através da emissão do respectivo Questionário de Avaliação do Fornecedor de Serviços no prazo de até 5 (cinco) dias da comunicação de encerramento desta atividade;
- 10.8.1.4. Caso seja constatado qualquer vício, funcionamento inadequado ou divergência em relação à especificação e proposta da CONTRATADA, será expedido um comunicado estabelecendo o prazo máximo de até 15 (quinze) dias improrrogáveis para que ela solucione os vícios apontados, após o qual será reiniciado o prazo máximo de 5 (cinco) dias para nova conferência e testes de aceite;
- 10.9. A operação assistida será executada durante os 5 (cinco) dias úteis seguintes, contados da data de emissão do Questionário de Avaliação do Fornecedor; a) Em caso de conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, o CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato, comunicará o término desta Etapa à Comissão de Fiscalização através da emissão do respectivo Questionário de Avaliação do Fornecedor de Serviços no prazo de até 5 (cinco) dias da comunicação de encerramento desta atividade;
- 10.10. Os treinamentos oficiais, conforme descrito na cláusula 3.11.21, deverão ser agendados pela CONTRATADA em datas a serem definidas pelo Fiscal do Contrato, respeitado o limite máximo de 30 (trinta) dias contados da data de emissão do Questionário de Avaliação do Fornecedor;
- 10.10.1. Os treinamentos só serão aceitos como concluídos após o recebimento do certificado oficial da fabricante e recebimento dos vouchers para realização da prova oficial de certificação;
- 10.10.2. Após a conclusão dos treinamentos, o CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato, comunicará o seu término à Comissão de Fiscalização através da emissão de um Questionário de Avaliação referente ao seu cumprimento no prazo de até 5 (cinco) dias, caso não seja constatada qualquer irregularidade;
- 10.11. A CONTRATADA prestará os serviços contínuos gerenciados de segurança da informação, compreendendo monitoramento remoto em regime 24x7 e tratamento de incidentes durante 36 (trinta e seis) meses contados da data de emissão do Termo de Aceite Técnico;
- 10.11.1. Após o término de cada período mensal em que os serviços forem prestados, o corpo técnico da Divisão da Operação da Segurança da Informação – DPSEO, em posse de todos os relatórios periódicos exigidos no Termo de Referência, a serem produzidos e entregues pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, comunicará a sua satisfatória execução ao Fiscal de Contrato através da emissão do correspondente “Questionário de Avaliação



de fornecedor de Serviços” no prazo de até 5 (cinco) dias, caso não seja constatada qualquer irregularidade;

10.11.2. Eventual indisponibilidade ou irregularidade dos serviços prestados por motivos imputáveis à CONTRATADA ensejarão aplicação de multa por atraso e/ou inexecução dos serviços contratados, previstas na cláusula 6 deste Termo de Referência e na Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016, e demais sanções cabíveis;

10.12. Para a execução do serviço de treinamento oficial, será permitida a subcontratação;

10.12.1. A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da Comissão de Fiscalização do contrato os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

10.12.2. O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem;

10.12.3. A cada 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato, a CONTRATADA poderá solicitar reajustamento de preços dos itens de serviços (itens 2 e 3), considerando seu valor básico atualizado até esta data, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo para isso apresentar tabelas de custos que evidencie tal necessidade para devida avaliação por parte da CONTRATANTE;

10.12.4. Será considerado o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI como índice de reajuste de preços;

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A tarifação do serviço compreenderá os seguintes valores, a serem expressos em R\$ (reais), conforme Item 13 – Apresentação da Proposta:

11.1.1. Taxa de Instalação para os serviços, **cobrada uma única vez**, incluindo o planejamento, implementação e teste de todas as funcionalidades contratadas;

11.1.2. Serviço Gerenciado de Next Generation Firewall, **cobrado mensalmente**, incluindo o direito de uso dos serviços, comodato dos equipamentos em regime 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, 365 dias por ano);

11.1.3. Banco de horas, **cobrado por demanda**, pago por consumo;



11.2.O Total Geral do contrato, para 36 meses, será o valor a ser utilizado como base para os lances do pregão. Este valor será composto pela soma das taxas de instalação dos serviços, pela soma das mensalidades dos serviços considerando 36 meses e do valor total do banco de horas, conforme especificado no Item 13 desta Termo de Referência;

11.3.O valor devido em decorrência da prestação dos serviços será pago até o 15º dia conforme apresentação da nota fiscal, sempre após comprovada a prestação dos serviços através do processo de homologação e atesto por um dos responsáveis nomeados pela PRODAM para este fim. A não apresentação dos documentos exigidos ensejará retenção do pagamento até que esta condição seja satisfeita;

## **12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.1. A LICITANTE deve apresentar no mínimo 03 (três) ATESTADOS de CAPACIDADE TÉCNICA focados em prestação de Serviços Gerenciados de Segurança, 24x7x365, onde foram prestados os serviços: Firewall/VPN, IPS, Filtro Web, conferido por empresas públicas ou privadas e que possuam, pelo menos, 300 (trezentos) hosts gerenciados, devidamente emitidos por entidades públicas e/ou privadas. Os atestados deverão conter as seguintes informações:

12.1.1. Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;

12.1.2. Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;

12.1.3. Data de emissão do atestado ou da certidão;

12.1.4. Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente);

12.1.5. Descrição do tipo do serviço executado (ou nome do evento realizado e sua descrição, em caso de licitação para área de turismo, cultura, esporte e lazer) ou dos produtos fornecidos.

12.2. A licitante deverá apresentar documento comprovando ser parceira qualificada dos fabricantes das soluções por ela ofertadas.



## 13. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Tabela de Preços

Item	Descrição	A. Qtd.	Unid	B. Valor Instalação (R\$)	C. Valor Unitário (R\$)	D. Valor Total Global = B+(A x C)
1	Serviço de Gestão de Next Generation Firewall	36	Mês			
2	Banco de horas técnicas	1000	Hora			

Total global da proposta.....: R\$ xxxx,xx

13.1.O valor global da proposta deverá ser a soma da coluna D. Total Global;

13.2.O Total Geral será o valor a ser utilizado como base para os lances do pregão e serão considerados para os 36 meses;

## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1.Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando fiel desempenho das atividades;

14.2.Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados em face do contrato;

14.3.Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor atualizado;

14.4.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

14.5.Repor qualquer material ou bem, pertencente à CONTRATANTE, que for danificado, roubado ou furtado por negligência de seus prepostos;

14.6.Agir segundo as diretrizes do CONTRATANTE e legislação pertinente;

14.7.Cumprir horários e periodicidade para execução dos serviços conforme definido pela CONTRATANTE;



- 14.8. Proceder ao atendimento extraordinário, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista;
- 14.9. Utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra, devidamente habilitada, treinada e certificada na solução entregue para execução dos serviços contratados, correndo por sua conta o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e todas as outras previstas nas normas legais pertinentes;
  - 14.9.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência à encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato;
- 14.10. Indicar preposto do contrato, que a representará durante a vigência do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da data da publicação do extrato deste contrato, com no mínimo as seguintes informações: nome, número do RG, número do telefone e endereço de e-mail;
  - 14.10.1. O preposto do contrato realizará todos os atos necessários e compatíveis com os compromissos assumidos no presente ajuste, garantindo seu fiel cumprimento perante o CONTRATANTE;
  - 14.10.2. A mudança de preposto do Contrato deverá ser formalmente comunicada ao Gestor do Contrato.
- 14.11. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados contratados, nos termos da legislação vigente;
- 14.12. Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo logo após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE;
- 14.13. Responsabilizar seus empregados pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- 14.14. Fornecer documentação de todas as atividades realizadas;
- 14.15. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- 14.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 14.17. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- 14.18. Manter sigilo de informações que por qualquer meio venha a ter acesso referentes ao CONTRATANTE ou a seus servidores e assinar o “Termo - Termo de Responsabilidade - Fornecedores e Parceiros – Processamento” presente no Anexo 1-B deste Termo de Referência;
- 14.19. Manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;



- 14.20. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato;
- 14.21. Refazer os serviços considerados inadequados pelo Comissão de Fiscalização;
- 14.22. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Comissão de Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Comissão de Fiscalização.
- 14.23. A CONTRATADA deverá possuir na sua equipe profissionais com as seguintes certificações obrigatórias e indispensáveis em face da complexidade da prestação dos serviços requeridos e ainda mais da rede computacional:
- 14.23.1. 02 (dois) profissionais com nível máximo na solução ofertada;
  - 14.23.2. 02 (dois) profissionais com nível expert na solução ofertada;
  - 14.23.3. 02 (dois) profissionais com certificação ITIL Foudation;
  - 14.23.4. 01 (um) profissional com certificação PMP (Project Management Professional);
  - 14.23.5. 01 (um) profissional com certificação CISSP (Certified Information Systems Security Professional);
  - 14.23.6. 01 (um) profissional com certificação CSAP (CompTIA Security Analytics Professional).

## 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste TERMO;
- 15.2. Exercer a Fiscalização e o acompanhamento do contrato, através do GESIN, por meio de servidores especialmente designados para este fim, independente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;
- 15.3. Atestar os serviços executados, através do técnico responsável por seu acompanhamento e fiscalização;
- 15.4. Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em contrato;
- 15.5. Notificar a CONTRATADA por meio de seu responsável técnico toda e qualquer ocorrência relacionada com o contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência;

## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento injustificado nos prazos de entrega, substituição ou de assistência técnica sujeita a contratada à multa de 2% (dois por cento) ao dia até



- o limite de 05 (cinco) dias, contados do encerramento dos prazos estabelecidos neste instrumento, incidentes sobre o valor da obrigação descumprida;
- 16.2. A partir do 6º (sexto) dia consecutivo de atraso injustificado poderá ser caracterizada a inexecução total da obrigação;
- 16.3. Poderão ser aplicadas à contratada, nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações estipuladas neste instrumento, as seguintes penalidades:
- 16.3.1. Advertência;
- 16.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- 16.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta PRODAM, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da União, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;
- 16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração contratante;
- 16.6. Por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas, a CONTRATADA estará sujeita, a exclusivo juízo do CONTRATANTE, à indenização dos prejuízos que resultarem da paralisação dos serviços;

## 17. MATRIZ DE RISCO

- 17.1. O mapa de risco poderá necessitar de revisão durante a gestão do contrato porque no desenvolvimento dos serviços, situações não previstas por ocasião da elaboração do termo de referência podem ocorrer, vale lembrar que mais perfeito que seja o termo de referência, o mesmo ainda guarda um percentual de 10% de margem de falha, margem esta admissível em termos de gestão de projetos.
- 17.2. Análise de riscos para cada etapa ou evento de uma contratação, devem ser utilizadas as escalas a seguir para a avaliação dos riscos:

Definir o tratamento para os riscos cuja importância seja superior a 6.  
Importância = Probabilidade x Impacto



Risco 1	<b>Risco:</b>	Interromper na prestação do serviço de proteção de Firewall				
	<b>Probabilidade:</b>	3	<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>	<b>Importância do risco</b>
			1	Ataque à rede da PRODAM	4	12
			2	Interrupção dos serviços prestados	4	12
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>	
	1	Adquirir a solução com alta disponibilidade			Salim	
	2	Incluir a contratação do serviço de instalação, suporte, reparo e substituição com SLA no TR			Salim	
	<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>	
	1	Contratar o serviço de instalação, suporte, reparo e substituição			Salim	
2	Habilitar o firewall de contingência			Salim		
Risco 2	<b>Risco:</b>	Equipamento não atender a especificação técnica				
	<b>Probabilidade:</b>	3	<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>	<b>Importância do risco</b>
			1	Funcionalidade contratada não disponível	4	12
			2	Prejuízo financeiro	4	12
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>	
	1	Incluir fase de prova de conceito no processo licitatório			Jeimy	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>		
1	Chamar o 2o colocado			Cleane		
Risco 3	<b>Risco:</b>	Equipamento não ser configurado corretamente				
	<b>Probabilidade:</b>	2	<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>	<b>Importância do risco</b>
			1	Característica de segurança não habilitada	4	8
			2	Processo judicial e/ou prejuízo financeiro	4	8
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>	
1	Validar comprovação de qualificação da mão de obra de suporte técnico durante a fase de classificação			Jeimy		
2	Solicitar declaração de capacidade de empresa de porte e serviço semelhante ao da PRODAM			Jeimy		



	Id	Ação de Contingência	Responsável				
	1	Solicitar substituição de técnico indicado	Jeimy				
<b>Risco 4</b>	<b>Risco:</b>		Serviço não ser entregue corretamente				
	<b>Probabilidade:</b>		2	<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>	<b>Importância do risco</b>
			1	Deixar a rede vulnerável	4	8	
			2	Processo judicial e/ou prejuízo financeiro	4	8	
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>		
	1	Validar comprovação de qualificação da mão de obra de suporte técnico durante a fase de classificação			Jeimy		
	2	Incluir a contratação do serviço com SLA no TR			Jeimy		
	<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>		
1	Aplicar sanções			Jeimy			
<b>Risco 5</b>	<b>Risco:</b>		Descumprimento dos prazos na execução dos serviços				
	<b>Probabilidade:</b>		2	<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>	<b>Importância do risco</b>
			1	Não cumprir SLA	4	8	
			2	Não solucionar incidente de SI	4	8	
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>		
	1	Incluir sanções no processo licitatório			Jeimy		
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>			
1	Aplicar sanções previstas em contrato ou legislação aplicável			Jeimy			
<b>Risco 6</b>	<b>Risco:</b>		Cobrar valores indevidos				
	<b>Probabilidade:</b>		2	<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>	<b>Importância do risco</b>
			1	Prejuízo Financeiro	1	2	
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>		
	1	Incluir previsão de glosa na fatura			Jeimy		
	<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>		
1	Notificar o fornecedor e solicitar correção			Jeimy			
2	Aplicar glosa			Jeimy			



Quanto ao disposto nas alíneas “b” e “c” do Art. 42-X (Matriz de Riscos) da Lei 13.303/16 (Lei das Estatais), não há, identificada neste Termo de Referência, qualquer fração do objeto em que haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado ou em termos de modificação das soluções previamente delineadas neste documento.

Manaus, 15 de julho de 2022

**Jeimy Oliveira**

*Elaborador Responsável*

**Lilian Santos**

*Revisor Técnico*

**Salim Silva David**

*Gerência de Infraestrutura e Serviços*

*Visto os autos, no uso de minhas atribuições,  
APROVO o presente Termo de Referência.*

**Lincoln Nunes da Silva**

*Diretor Presidente PRODAM S.A.*



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

### ANEXO 1-A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO NEXT GENERATION FIREWALL

#### 1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 1.1. É permitido a composição da solução ofertada entre diversos fabricantes, desde que não contemple solução de software livre;
- 1.2. A solução deverá ser entregue em cluster de dois equipamentos, em formato de alta disponibilidade, podendo ser configurado ativo/passivo ou ativo/ativo;
- 1.3. A solução deverá ser compatível com SNMPv2 e SNMPv3;
- 1.4. As funcionalidades de proteção de rede que compõe a plataforma de segurança, podem funcionar em múltiplos equipamentos desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação;
- 1.5. A comunicação entre os appliances de segurança e o módulo de gerência deve ser através de meio criptografado;
- 1.6. Os appliances de segurança devem suportar operar em cluster ativo-ativo e ativo-passivo sem a necessidade de licenças adicionais;
- 1.7. Não serão aceitos modelos em listas de end-of-sale, cuja data do fim de vendas seja anterior à data da proposta;
- 1.8. Não serão aceitos modelos em lista de end-of-support, cuja data do fim do suporte seja anterior ao fim da vigência do contrato e/ou do fim do período de garantia e suporte exigido no edital;
- 1.9. Os equipamentos deverão suportar Upgrades e Downgrades automatizados sem a necessidade de intervenção manual, garantindo a continuidade das operações e a transparência entre as operações;

#### 2. CAPACIDADES

- 2.1. Os equipamentos deverão atender no MÍNIMO aos valores informados na tabela abaixo de acordo com as funcionalidades:

Firewall Throughput	36 Gbps
Threat Prevention Throughput	9,5 Gbps
IPSec VPN Throughput	11 Gbps
Conexões por segundo	290,000
Sessões ou conexões simultâneas (IPv4 ou IPv6)	7,500,000

- 2.2. Throughput de, no mínimo, 9,5 Gbps, com as funcionalidades de firewall, prevenção de intrusão, controle de aplicação, anti-malware e prevenção de ameaças avançadas (dia zero) habilitados simultaneamente;
- 2.3. Suporte a, no mínimo, 7.5 milhões de conexões ou sessões simultâneas;



- 2.4. Suporte a, no mínimo, 290.000 (duzentas e noventa mil) novas conexões ou sessões por segundo;
- 2.5. Throughput de, no mínimo, 11 Gbps, para conexões VPN;
- 2.6. Armazenamento redundante de, no mínimo, 400GB SSD;
- 2.7. Possuir, no mínimo, 8 (oito) interfaces de rede 100/1000/10000 Mbps UTP;
- 2.8. Possuir, no mínimo, 8 (oito) interfaces de rede 1/10 Gbps SFP+;
- 2.9. Possuir, pelo menos, 2 (dois) interfaces de rede 40/100 Gbps QSFP+/QSFP28 ou suporte para expansão futura para, pelo menos, 2 (duas) interfaces de rede 40/100 Gbps QSFP+/QSFP28. Essas interfaces poderão substituir algumas das interfaces do item anterior e deverão ser fornecidas conforme necessidade da PRODAM, durante o contrato, sem nenhum custo adicional;
- 2.10. Deve estar licenciado para – ou atender sem o uso de licenças – ilimitados usuários simultâneos de VPN SSL;
- 2.11. Deve estar licenciado para – ou atender sem o uso de licenças – 10 contextos virtuais, devendo, ainda, suportar expansão futura para até 20 contextos virtuais;
- 2.12. Possuir fonte de alimentação redundante e hot-swappable;
- 2.13. Possuir 1 (uma) interface de rede dedicada ao gerenciamento;
- 2.14. Possuir 1 (uma) interface de rede dedicada para sincronismo;
- 2.15. Possuir 1 (uma) interface do tipo console ou similar;
- 2.16. A solução deve possuir mecanismo para dedicar processamento no equipamento de segurança para funções e ações de gerenciamento, mesmo que o equipamento esteja com alto processamento de CPU. Assim evitando a falta de acesso do administrador para qualquer mitigação de problema e aplicação de política para solução de problema. Entre as funções, deve suportar no mínimo: acesso SSH, acesso WEB, alterações de política, comunicação SNMP;
- 2.17. O Throughput e as interfaces solicitados neste item deverão ser comprovados através de datasheet público na internet. Não serão aceitas declarações de fabricantes informando números de performance e interfaces;
- 2.18. Todas as interfaces fornecidas nos appliances devem estar licenciadas e habilitadas para uso imediato, incluindo seus transceivers/transceptores. Caso sejam fornecidas interfaces além das exigidas, todas as interfaces devem ser fornecidas com todos os transceivers/transceptores necessários para a plena utilização;
- 2.19. A solução deverá ser entregue em cluster de dois equipamentos em alta disponibilidade e possuírem a capacidade de funcionar em modo ativo/stand-by e ativo/ativo, conforme necessidade;



### 3. FUNCIONALIDADES DE FIREWALL

- 3.1. A solução deve consistir em appliance de proteção de rede com funcionalidades de proteção de próxima geração;
- 3.2. As funcionalidades de proteção de rede que compõe a plataforma de segurança, podem funcionar em múltiplos appliances desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação técnica;
- 3.3. O hardware e o software que executem as funcionalidades de proteção de rede devem ser do tipo appliance. Não serão aceitos equipamentos servidores e sistema operacional de uso genérico;
- 3.4. Todos os equipamentos fornecidos devem ser próprios para montagem em rack 19", incluindo kit tipo trilho para adaptação se necessário e cabos de alimentação;
- 3.5. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:
- 3.6. Suporte a, no mínimo, 1024 VLAN Tags 802.1q;
- 3.7. Agregação de links 802.3ad;
- 3.8. Policy based routing ou policy-based forwarding;
- 3.9. Roteamento multicast (PIM-SM);
- 3.10. DHCP Relay, DHCP Server e Jumbo Frames;
- 3.11. A solução deve possuir mecanismo onde identifica o volume de conexões que foi trafegada na regra, assim identificando as regras mais utilizadas;
- 3.12. Deve suportar os seguintes tipos de NAT: Nat dinâmico (Many-to-1), Nat estático (1-to-1), Tradução de porta (PAT), NAT de Origem, NAT de Destino e suportar NAT de Origem e NAT de Destino simultaneamente;
- 3.13. Deve implementar Network Prefix Translation (NPTv6) ou NAT66, prevenindo problemas de roteamento assimétrico;
- 3.14. Deve suportar NAT64 e NAT46;
- 3.15. Enviar logs para sistemas de monitoração externos, simultaneamente;
- 3.16. Prover mecanismo contra-ataques de falsificação de endereços (IP Spoofing), através da especificação da interface de rede pela qual uma comunicação deve se originar baseado na topologia. Não sendo aceito soluções que utilizem tabela de roteamento para esta proteção;
- 3.17. Deve realizar roteamentos unicast e multicast simultaneamente em uma única instância (contexto) de firewall;
- 3.18. Para IPv4, deve suportar roteamento estático e dinâmico (RIPv2, BGP e OSPFv2);
- 3.19. O firewall deve ter a capacidade de operar de forma simultânea em uma única instancia de Firewall, mediante o uso das suas interfaces físicas nos seguintes modos: transparente, modo sniffer (monitoramento e análise o tráfego de rede), camada 2 (L2) e camada 3 (L3);
- 3.20. Para IPv6, deve suportar roteamento estático e dinâmico (OSPF);



- 3.21. Suportar OSPF graceful restart;
- 3.22. Autenticação integrada via Kerberos.
- 3.23. Deverá suportar redundância e balanceamento de links, tendo capacidade para, no mínimo, 3 (três) links de internet;
- 3.24. Deverá suportar configurar um valor de threshold baseando-se em critérios mínimos como fator de decisão nas regras de balanceamento;
- 3.25. Deve permitir a configuração do tempo de checagem para cada um dos links;
- 3.26. Deverá permitir a criação de regras de firewall e NAT utilizando nos campos de origem e destino, objetos de serviços online atualizáveis de forma dinâmica, suportando, no mínimo: Office 365, AWS e Azure;
- 3.27. Cada regra deve, obrigatoriamente, funcionar nas versões de endereço IP 4 e 6 sem duplicação da base de objetos e regras;
- 3.28. Não serão aceitas soluções nas quais as interfaces de origem e destino tenham que ser obrigatoriamente explicitadas ou obrigatoriamente listadas nas configurações de regras;

#### 4. FUNCIONALIDADE DE CONTROLE DE DADOS E FILTRO DE CONTEÚDO WEB

- 4.1. A solução deverá contar com ferramentas de visibilidade e controle de aplicações WEB e Filtro URL integrada no próprio appliance de segurança que permite a criação de políticas de liberação ou bloqueio baseando-se em aplicações WEB e URL;
- 4.2. Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs e redes;
- 4.3. Controle de políticas por aplicações, grupos de aplicações e categorias de aplicações;
- 4.4. Deve de-criptografar tráfego de entrada e saída em conexões negociadas com TLS 1.2 e TLS 1.3;
- 4.5. Serão aceitas soluções de outros fabricantes diferentes do firewall ofertado pela licitante desde que atendidos todos os requisitos desta especificação;
- 4.6. Suportar a atribuição de agendamento às políticas com o objetivo de habilitar e desabilitar políticas em horários pré-definidos automaticamente;
- 4.7. Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo, com as seguintes funcionalidades:
  - 4.7.1. Deve ser possível a liberação e bloqueio de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos;
  - 4.7.2. Reconhecer pelo menos 3.600 (três mil e seiscentas) aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado: a tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;



- 4.7.3. Para aplicações de categoria de administração remota (remote access ou remote administration) deve possuir pelo menos 105 assinaturas;
- 4.7.4. Para tráfego criptografado (SSL), deve de-criptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura do payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas;
- 4.7.5. A solução deve suportar a recategorização de URLs local;
- 4.7.6. Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;
- 4.7.7. A solução deve permitir a solicitação da contratada com o fabricante para categorização de URL na base do fabricante;
- 4.7.8. Limitar a banda (download/upload) usada por aplicações, baseado no IP de origem, usuários e grupos do LDAP/AD;
- 4.7.9. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory, sem a necessidade de instalação de agente no controlador de domínio, nem nas estações dos usuários;
- 4.7.10. Deve suportar múltiplos métodos de identificação e classificação das aplicações, por pelo menos checagem de assinaturas, decodificação de protocolos ou análise heurística;
- 4.7.11. Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias, sem a necessidade de ação do fabricante, mantendo a confidencialidade das aplicações do órgão;
- 4.8. A plataforma de segurança deve possuir as seguintes funcionalidades de filtro de URL:
  - 4.8.1. Permitir especificar política por tempo, com definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);
  - 4.8.2. Deve ser possível a criação de políticas por Usuários, Grupos de Usuários, IPs e Redes;
  - 4.8.3. Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e Categoria de URL;
  - 4.8.4. Deve bloquear o acesso a sites com conteúdo indevido ao utilizar a busca em sites como Google, Bing e Yahoo, mesmo que a opção "Safe Search" esteja desabilitada no navegador do usuário;
  - 4.8.5. Suportar base ou cache de URLs local no appliance, evitando atrasos de comunicação e validação das URLs. Caso a solução ofertada não suporte localmente, será aceito produto externo desde que não seja solução de software livre;
  - 4.8.6. Suportar a criação de categorias de URLs customizadas;
  - 4.8.7. Permitir a customização de página de bloqueio;
  - 4.8.8. Como melhor prática do uso do acesso à internet e respeitando as políticas de segurança do órgão, a ferramenta deve criar uma página customizada ou



pop-up onde o usuário será questionado ou informado no momento do acesso a uma página URL ou aplicação WEB de acordo com as políticas de acesso estabelecidas pela área de TI;

**4.8.9.** Deve suportar o recebimento eventos de autenticação de controladoras wireless, dispositivos 802.1x e soluções NAC via Radius, para a identificação de endereços IP e usuários;

**4.8.10.** Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no Firewall (Captive Portal);

**4.9.** A solução de controle de dados deve trazer de fábrica vários tipos de arquivos reconhecidos nativamente, permitindo a reconhecimento de pelo menos os seguintes tipos de dados e arquivos:

**4.9.1.** PCI – números de cartão de crédito;

**4.9.2.** Arquivos PDF;

**4.9.3.** Arquivos executáveis;

**4.9.4.** Arquivos de banco de dados;

**4.9.5.** Arquivos do tipo documento;

**4.9.6.** Arquivos do tipo apresentação;

**4.9.7.** Arquivos do tipo planilha;

**4.10.** A solução de controle de dados deve permitir que as direções do tráfego inspecionado sejam definidas no momento da criação da política, tais como: "Upload", "Download" e "Download e Upload";

**4.11.** A solução de controle de dados deve permitir que o usuário receba uma notificação, redirect de uma página web, sempre que um arquivo reconhecido por match em uma regra em uma das categorias acima, seja feito;

**4.12.** A solução de controle de dados deve permitir, inspecionar e prevenir vazamentos de arquivos mesmo quando estes sendo trafegados pela Web em páginas utilizando o protocolo HTTPS;

## **5. FUNCIONALIDADES DE PREVENÇÃO DE AMEAÇAS**

**5.1.** Para proteção do ambiente contra-ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS e suportar os módulos de: Antivírus e Anti-Malware integrados no próprio equipamento de firewall;

**5.2.** Possuir capacidade de detecção de, no mínimo, 10.000 (dez mil) assinaturas de ataques pré-definidos;

**5.3.** A solução deve sincronizar ou aplicar as assinaturas de IPS, Antivírus, Anti-Malware quando implementado em alta disponibilidade ativo/ativo e ativo/passivo;



- 5.4. A fim de não criar indisponibilidade no appliance de segurança, a solução de IPS deve possuir mecanismo de fail-open baseado em software, configurável baseado em thresholds de CPU e memória do dispositivo;
- 5.5. Deve suportar granularidade nas políticas de Antivírus e Anti-malware, possibilitando a criação de diferentes políticas por endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens;
- 5.6. A solução de IPS deve possuir análise de padrões de estado de conexões, análise de decodificação de protocolo, análise para detecção de anomalias de protocolo, remontagem de pacotes de TCP e bloqueio de pacotes malformados;
- 5.7. Detectar e bloquear a origem de portscans;
- 5.8. Bloquear ataques conhecidos, permitindo ao administrador acrescentar novos padrões de assinaturas e customizações;
- 5.9. A solução de IPS deve suportar a inclusão de novas assinaturas;
- 5.10. Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;
- 5.11. O administrador deve ser capaz de configurar quais comandos FTP são aceitos e quais são bloqueados na funcionalidade de IPS;
- 5.12. Suportar o bloqueio de malware em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, HTTPS e SMTP;
- 5.13. Suportar bloqueio de arquivos por tipo;
- 5.14. Identificar e bloquear comunicação com botnets;
- 5.15. Deve suportar referência cruzada com CVE;
- 5.16. Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas: O nome da assinatura e do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo de proteção;
- 5.17. Deve suportar a captura de pacotes (PCAP), em assinatura de IPS e Anti-Malware, através da console de gerência centralizada;
- 5.18. Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;
- 5.19. Deve suportar a inspeção em arquivos comprimidos (zip, gzip, etc.);
- 5.20. Possuir a capacidade de prevenção de ameaças não conhecidas;
- 5.21. Suportar a criação de políticas por Geo Localização, permitindo que o tráfego de determinado País/Países seja bloqueado;
- 5.22. Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos;
- 5.23. A solução de anti-malware, deve ser capaz de detectar e bloquear ações de callbacks;
- 5.24. A solução deve oferecer suporte à verificação de links dentro de e-mails;
- 5.25. A deverá suportar análise de arquivos que trafegam dentro do protocolo CIFS/SMB, de forma a conter malwares se espalhando horizontalmente pela rede;



## 6. FUNCIONALIDADES DE CONTROLE DE QUALIDADE DE SERVIÇO

- 6.1. Suportar a criação de políticas de QoS por: Endereço de origem, endereço de destino e por porta;
- 6.2. O QoS deve possibilitar a definição de classes por: Banda garantida, Banda máxima e Fila de prioridade;
- 6.3. *Disponibilizar* estatísticas em tempo real para classes de QoS;

## 7. FUNCIONALIDADES DE VPN

- 7.1. Suportar VPN Site-to-Site e Cliente-To-Site;
- 7.2. Suportar IPSec VPN;
- 7.3. Suportar SSL VPN;
- 7.4. A VPN IPSEC deve suportar: 3DES, Autenticação MD5 e SHA-1, Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14, Algoritmo Internet Key Exchange (IKE), AES 128 e 256 (Advanced Encryption Standard) e Autenticação via certificado IKE PKI;
- 7.5. A solução deve suportar Autoridade Certificadora Interna e Externa (de terceiros);
- 7.6. Solução deve suportar a configuração VPN através de uma interface do tipo GUI (console do fabricante ou interface web);
- 7.7. A VPN SSL deve suportar:
  - 7.7.1. Permitir que o usuário realize a conexão por meio de cliente instalado no sistema operacional do equipamento ou por meio de interface WEB;
  - 7.7.2. A funcionalidades de VPN SSL devem ser atendidas com ou sem o uso de agente;
  - 7.7.3. Suportar configuração de conformidade para acesso do usuário via portal SSL ou cliente na máquina do usuário;
  - 7.7.4. Atribuição de endereço IP nos clientes remotos de VPN;
  - 7.7.5. Atribuição de DNS nos clientes remotos de VPN;
  - 7.7.6. Dever permitir criar políticas para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL;
  - 7.7.7. Suportar autenticação via AD/LDAP, certificado e base de usuários local;
  - 7.7.8. Suportar leitura e verificação de CRL (certificate revocation list);
  - 7.7.9. O agente de VPN SSL client-to-site deve ser compatível com pelo menos: Windows 7, Windows 8, Windows 10 e Mac OS Sierra, High Sierra, Mojave, Catalina, Big Sur e Monterey;

## 8. SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA AMEAÇAS AVANÇADAS

- 8.1. A solução deverá prover as funcionalidades de inspeção de artefatos de entrada com malwares não conhecidos ou do tipo APT com filtro de ameaças avançadas e análise de execução em tempo real, sendo essa análise executada na nuvem proprietária do próprio fabricante ou appliance dedicada para sandboxing;



- 8.2. Prevenir através do bloqueio efetivo do malware desconhecido (Dia Zero), oriundo da comunicação Web (HTTP e HTTPS) e E-mail (SMTP/TLS) via MTA durante análise completa do arquivo no ambiente sandbox, sem que ele seja entregue parcialmente ao cliente;
- 8.3. A solução deve ser capaz de inspecionar e prevenir malware desconhecido em tráfego criptografado SSL;
- 8.4. A solução deve fornecer a capacidade de emular ataques em diferentes sistemas operacionais, dentre eles: Windows 7, Windows 8.1 e Windows 10, assim como Office 2003, 2010, 2013 e 2016;
- 8.5. Implementar atualização da base de dados de forma automática, permitindo agendamentos diários, dias da semana ou dias do mês assim como o período de cada atualização;
- 8.6. A solução deve suportar as seguintes topologias de implantação: Inline, Message Transfer Agent (MTA) e Mirror/TAP;
- 8.7. Serão aceitas soluções diferentes do firewall ofertado pela licitante desde que atendidos todos os requisitos desta especificação;
- 8.8. A tecnologia de máquina virtual deverá possuir diferentes sistemas operacionais, de modo a permitir a análise completa do comportamento do malware ou código malicioso, não sendo baseado apenas em assinaturas;
- 8.9. A solução de prevenção de ameaças avançadas (Sandboxing) contra-ataques persistentes e Zero-Day, deve ser habilitada e funcionar de forma independente, ou seja, não sendo obrigatório o uso e ativação de funcionalidades ou engines de anti-virus para a mesma ter o seu devido funcionamento;
- 8.10. Todas as máquinas virtuais (Windows e pacote Office) utilizadas na solução e solicitadas neste edital, devem estar integralmente instaladas e licenciadas, sem a necessidade de intervenções por parte do administrador do sistema. As atualizações deverão ser providas pelo fabricante;
- 8.11. Para a emulação de arquivos, a solução deve suportar arquivos com tamanho máximo de emulação de até 30Mb;
- 8.12. Implementar mecanismo de exceção, permitindo a criação de regras por VLAN, subrede e endereço IP;
- 8.13. Implementar a emulação, detecção e bloqueio de qualquer malware e/ou código malicioso detectado como desconhecido. A solução deve permitir a análise e bloqueio dos seguintes tipos de arquivos caso tenham malware desconhecido: pdf, tar, zip, rar, 7z, exe, rtf, csv, scr, xls, xlsx, xlt, xlm, xltx, xlsx, xlsm, xltm, xlsb, xla, xlam, xll, xlw, ppt, pptx, pps, pptm, potx, potm, ppam, ppsx, ppsm, doc, docx, dot, docm, dotx, dotm;
- 8.14. A solução deve permitir a criação de Whitelists baseado no MD5 do arquivo;
- 8.15. Para melhor administração da solução, a solução deve possibilitar as seguintes visualizações a nível de monitoração:



- 8.16. Quantidade de arquivos que estão em emulação;
- 8.17. Número de arquivos emulados
- 8.18. A solução deve possuir os indicadores abaixo referente ao último dia, última semana ou últimos 30 dias:
- 8.19. Arquivos scaneados;
- 8.20. Arquivos maliciosos;





## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

### ANEXO 1-B - GERENCIAMENTO CENTRALIZADO E RELATORIA

1. Deve permitir o gerenciamento e administração centralizado, possibilitando o gerenciamento de diversos equipamentos de proteção de rede desde que não sejam software livre;
2. O módulo de gerência deve ser capaz de gerenciar e administrar as soluções do item 1, descrito nesse termo.
3. Caso a solução possua licenciamento por número de equipamentos gerenciados, deve ser licenciada para o número necessário de equipamentos a serem gerenciados;
4. Caso a solução possua licenças relacionadas a armazenamento, deve ser ofertado a sua maior capacidade suportada ou ilimitada;
5. Caso a solução possua módulo de relatórios estendida, deve ser também entregue junto com a solução;
6. A solução de gerenciamento deverá ser entregue como appliance virtual, no ambiente da CONTRATANTE, e deve ser compatível/homologado para Nutanix AHV.
7. O gerenciamento da solução deve possibilitar a coleta de estatísticas de todo o tráfego que passar pelos equipamentos da plataforma de segurança;
8. Centralizar a administração de regras e políticas dos equipamentos de proteção de rede, usando uma única interface de gerenciamento;
9. O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente do próprio fabricante ou WEB (HTTPS);
10. O gerenciamento deve permitir/possuir monitoração de logs, ferramentas de investigação de logs e acesso concorrente de administradores.
11. Deve possuir um mecanismo de busca por comandos no gerenciamento via SSH, facilitando a localização de comandos;
12. Suportar criação de regras que fiquem ativas em horário definido e suportar criação de regras com data de expiração;
13. Suportar backup das configurações e rollback de configuração para a última configuração salva;
14. Suportar validação de regras antes da aplicação;
15. Suportar validação das políticas, avisando quando houver regras que, ofusquem ou conflitem com outras (shadowing);
16. Deve permitir a visualização dos logs de uma regra específica em tempo real e na mesma tela de configuração da regra selecionada;



17. Deve possibilitar a integração com outras soluções de SIEM de mercado desde que não sejam software livre;
18. Suportar geração de logs de auditoria detalhados, informando a configuração realizada, o administrador que a realizou e o horário da alteração;
19. Deve possuir relatórios de utilização dos recursos por aplicações, URL, ameaças (IPS, Antivírus e Anti-Malware), etc;
20. Prover uma visualização sumarizada de todas as aplicações, ameaças (IPS, Antivírus, Anti-Malware), e URLs que passaram pela solução;
21. Deve ser possível exportar os logs em CSV;
22. Deve possibilitar a geração de relatórios de eventos no formato PDF;
23. Possibilitar rotação do log;
24. Suportar geração de relatórios. No mínimo os seguintes relatórios devem ser gerados:
  25. Resumo gráfico de aplicações utilizadas, principais aplicações por utilização de largura de banda, principais aplicações por taxa de transferência de bytes, principais hosts por número de ameaças identificadas, atividades de um usuário específico e grupo de usuários do AD/LDAP, incluindo aplicações acessadas, categorias de URL, URL/tempo de utilização e ameaças (IPS, Antivírus e Anti-Malware), de rede vinculadas a este tráfego;
  26. Deve permitir a criação de relatórios personalizados;
  27. Suportar enviar os relatórios de forma automática via PDF;
  28. Deve consolidar logs e relatórios de todos os dispositivos administrados;
  29. Capacidade de definir administradores com diferentes perfis de acesso com, no mínimo, as permissões de Leitura/Escrita e somente Leitura;
  30. Deverá possuir mecanismo de Drill-Down para navegação e análise dos logs em tempo real;
  31. Nas opções de Drill-Down, deve ser possível identificar o usuário que fez determinado acesso;
  32. Permitir que os relatórios possam ser salvos, enviados e impressos;
  33. Deve incluir uma ferramenta do próprio fabricante ou de outro, desde que não seja software livre, ou em composição com terceiros, para correlacionar os eventos de segurança das funcionalidades adquiridas de todos os equipamentos e softwares ofertados;
  34. Deve permitir a criação de filtros com base em qualquer característica do evento, tais como a origem e o IP destino, serviço, tipo de evento, severidade do evento, nome do ataque, o país de origem e destino etc.;



35. A solução deve prover, no mínimo, as seguintes funcionalidades para análise avançada dos incidentes:
- Visualizar quantidade de tráfego utilizado de aplicações e navegação;
  - Gráficos com principais eventos de segurança de acordo com a funcionalidade selecionada;
36. A solução de correlação deve possuir mecanismo para detectar login de administradores em horários irregulares;
37. A solução deve ser capaz de detectar ataques de tentativa de login e senha utilizando tipos diferentes de credencias;
38. Deve suportar a geração de relatório gerencial para apresentar aos executivos os eventos de ataque de forma completamente visual, utilizando, para tanto, gráficos, consumo de banda utilizado pelos ataques e quantidade de eventos gerados e protegidos;
39. Deve permitir a integração com servidores de autenticação LDAP Microsoft Active Directory e Radius;
40. Permitir criações de políticas de acesso de usuários autenticada no Active Directory, de forma que reconheça os usuários de forma transparente;
41. Permitir o download de assinaturas, atualizações e firmwares para distribuição centralizada aos dispositivos de segurança integrados a mesma;
42. Permitir a visualização de gráficos e mapa de ameaças;
43. Possuir mecanismo para que logs antigos sejam removidos automaticamente;
44. Deve permitir a criação de dashboards customizados para visibilidades do tráfego de aplicativos, categorias de URL, ameaças, serviços, países, origem e destino;
45. Deve possuir a capacidade de visualizar na interface gráfica da solução, informações do sistema como licenças, memória, disco e uso de CPU;
46. A solução deve ser capaz de correlacionar eventos de todas as fontes de log em tempo real;
47. A solução deve fornecer conteúdo de correlação pré-definido organizado por categoria;
48. A solução deve possuir painéis de eventos em tempo real com possibilidade de configuração das atualizações e frequências;
49. Deve disponibilizar a geração de pelo menos os seguintes tipos de relatórios:
- Máquinas mais acessadas, serviços mais utilizados, usuários que mais utilizaram serviços, URLs mais visualizadas e categorias Web mais acessadas;
50. Deve permitir a integração com sistemas terceiros através de API;
51. Deve permitir a criação de objetos e políticas compartilhadas;
52. Deve suportar configuração em alta disponibilidade para fins de redundância;



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022**

**ANEXO 1-C - CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO DE MONITORAMENTO**

1. A Plataforma de Monitoramento deverá permitir a monitoração dos firewalls, a partir de um servidor central, possibilitando a geração de notificações específicas para cada equipe, através de acesso WEB à aplicação de gerenciamento com as seguintes características:
2. A interface de gerenciamento deverá ser em modo WEB acessada através de navegador.
3. Deverá ser compatível com, pelo menos, um dos seguintes navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox ou Internet Explorer.
4. Permitir que as informações gerenciadas, coletadas em diversos pontos de captura, sejam consolidadas em uma única visão em um console gráfico central.
5. Possuir a capacidade de reiniciar serviços de monitoração automaticamente após a ocorrência de “queda” e alertar em sequência o retorno do equipamento que está sendo gerenciado.
6. Deverá ter capacidade de monitoração dos equipamentos ofertados neste edital em, pelo menos, os seguintes itens:
  - a. Modelo do equipamento;
  - b. Utilização de CPU;
  - c. Uso de memória RAM;
  - d. Espaço livre em disco;
  - e. Versão do sistema operacional;
  - f. Status ou data de expiração do licenciamento;
  - g. Temperatura de operação do equipamento;
  - h. Status da (s) fonte (s) de alimentação;
  - i. Número de conexões ou sessões concorrentes;
  - j. Lista de interfaces de rede, contemplando, também:
    - i. Status das interfaces;
    - ii. Throughput das interfaces;
  - k. Status da funcionalidade de alta disponibilidade;
7. Gatilhos e alertas:
  - a. A plataforma deve permitir a construção para a detecção de eventos (gatilhos) de acordo com a necessidade de gerenciamento dos sistemas, gerando os alertas necessários. Como exemplo, ela deve permitir a criação de gatilhos quando limites forem excedidos. Os alertas devem ser configuráveis para criação de SLAs. Os alertas devem ser visualizados também pela interface gráfica.
  - b. O envio de E-mail e SMS devem ser configurados por tipo de alerta em cada recurso monitorado, permitindo, por exemplo, que em diferentes



- interfaces de um mesmo equipamento existam gatilhos e formas de envios diferentes.
- c. Prover o envio de alarmes para a console de gerenciamento de aplicações e E-mails e SMS para os Administradores quando os recursos monitorados atingirem os seus respectivos gatilhos.
  - d. Para o mesmo item podem ser gerados vários gatilhos com criticidade diferentes, permitindo assim, um melhor controle do tipo de problema.
8. Possuir processo de coleta que não necessite a instalação de agentes nos equipamentos monitorados;
- a. Deve suportar o monitoramento através do protocolo SNMP nas versões 1, 2c e 3 e SNMP Traps;
9. Análise, relatórios e comparação:
- a. Armazenar informações para posterior análise, que possa permitir comparações para acertos nos equipamentos.
  - b. A solução deverá possuir uma interface interna para geração de relatórios.
  - c. A solução deve possuir interface WEB para geração e visualização de relatórios.
  - d. A interface WEB deve possibilitar o envio de relatórios por E-mail manualmente ou mesmo pré-agendar a geração e o envio em uma data ou horários especificados.
10. A solução deve possibilitar a exportação dos relatórios em pelo menos dois dos seguintes formatos:
- a. PDF.
  - b. HTML.
  - c. CSV.
11. Todos os relatórios devem ter a flexibilidade de exibir informações em tempo real e também dados históricos, coletados em períodos anteriores.
12. A solução deve permitir a publicação automática de relatórios no formato HTML em um servidor WEB, permitindo uma análise sobre a situação dos servidores monitorados, com as seguintes características:
- a. Apresentação dos nomes dos equipamentos no relatório.
  - b. Apresentação das informações gerenciadas por equipamento.
  - c. Exibição por grupo de equipamentos previamente estabelecidos.
13. Opções de periodicidade especificada pelo usuário: diária, semanal, mensal, trimestral, anual ou intervalo de data.
14. Apresentação em modo gráfico:
- a. A solução deverá permitir a criação de gráficos unitários ou em conjunto de qualquer item de Monitoramento, permitindo assim, uma análise cruzada entre os vários dados monitorados;
  - b. Dependência entre objetos monitorados: permitir que sejam cadastradas dependências entre os objetos monitorados, inclusive no nível de subitem de monitoramento, permitindo analisar o impacto de uma parada perante os demais objetos monitorados;



**PREGÃO ELETRÔNICO 09/2022**

**Anexo 1-D – Modelo de Proposta de Preços**

O preço deverá ser composto de acordo com a tabela abaixo:

**LOTE ÚNICO**

Item	ESPECIFICAÇÃO	Referência	A. QTD	B. Valor Instalação (R\$)	C. Valor Unitário (R\$)	D. Valor Total Global = B + (A x C)
01	Serviço de Gestão de Next Generation Firewall	Mês	36			
02	Banco de Horas técnicas	Hora	1000			

Total global da proposta: R\$

- 1.1. O valor global da proposta deverá ser a soma da coluna D. Total Global (**3 anos**);
- 1.2. O Total Global será o valor a ser utilizado como base para os lances do pregão e serão considerados para os **36 meses**;

**Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022**

**ANEXO 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

- 1.1. A arrematante será avaliada quanto ao cumprimento dos requisitos de participação no certame através de consulta efetuada pelo pregoeiro em algum dos seguintes cadastros:
  - 1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: [www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
  - 1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico: [www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
  - 1.1.3. Outros sistemas cadastrais pertinentes com disposição para consulta.
- 1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação e examinará as mesmas circunstâncias para o segundo colocado.
- 1.3. Caso atendidas as condições de participação, a arrematante terá seus documentos de habilitação verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 1.4. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas.
- 1.6. Se o arrematante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a documentação do licitante subsequente e, assim, sucessivamente até a apuração de documentação que atenda os termos do edital.
- 1.7. **Habilitação Jurídica:**
  - 1.7.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 1.7.2. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;
  - 1.7.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.



## 1.8. Qualificação Econômico-Financeira:

- 1.8.1. Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de existência de ação de recuperação judicial de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante;
- 1.8.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, **na forma da lei**<sup>1</sup>. Em se tratando de empresas regidas pela Lei 6.404 de 15/12/1976, essa comprovação deverá ser feita através da publicação na Imprensa Oficial, apresentando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os demonstrativos poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data prevista para realização desta licitação. (Devem-se incluir no balanço patrimonial os Termos de Abertura e Encerramento). **Deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior, a 10% do valor global de sua proposta.**
- 1.8.2.1. A comprovação do subitem 1.8.2 deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado (contendo termo de abertura e encerramento), assinado por profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe **OU** através da alteração do capital social em momento anterior à apresentação da proposta.
- 1.8.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (ILG), maiores que um (>1), aplicando a seguinte fórmula:
- ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO  
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
- 1.8.3.1. A comprovação do subitem 1.8.3 deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado (contendo termo de abertura e encerramento), assinado por profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe.
- 1.8.4. A comprovação de que o profissional está devidamente habilitado, exigida nos itens 1.8.2.1 e 1.8.3.1, **deverá ser comprovada por meio de emissão de certidão de regularidade profissional no devido conselho de classe.**

## 1.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 1.9.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da

<sup>1</sup> **Na forma da lei:**

- Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo - § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76;

- Assinatura do contador e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76.

- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) – art. 1.181, lei 10.406/02; resolução CFC nº 563/83; § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02.

- Demonstração de escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular – NBC T 2 (Resolução CFC 563/83; art. 179, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; OU as empresas obrigadas ao envio do SPED CONTÁBIL deverão apresentar o recibo de entrega e os termos de abertura e de encerramento constantes na escrituração contábil digital.

- Boa situação financeira – art. 7.1, inciso V da IN/MARE 05/95



- Fazenda;
- 1.9.2. Certidões de regularidade fiscal e previdenciária apresentando Certidão Negativa de ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014**), Fazendas Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.
  - 1.9.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - 1.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pelo Decreto-Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011, em validade.
- 1.10. Qualificação Técnico-operacional:**
- 1.10.1. Comprovação de aptidão da licitante apresentando atestados de capacidade técnica conforme item 12 do Termo de Referência;
  - 1.11. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Anexo 3 – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.
  - 1.12. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo 4 – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor.
  - 1.13. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
  - 1.14. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, em formato digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.
  - 1.15. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou planilhas de custos retificadas (em caso de contratação de serviços), encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 1.16. Sem prejuízo da obrigatoriedade de envio por meio do sistema do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, o pregoeiro poderá solicitar o envio para o e-mail: [licitacoes@prodam.am.gov.br](mailto:licitacoes@prodam.am.gov.br).
  - 1.17. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do



CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022**

**ANEXO 3**

**Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação**

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

\_\_\_\_\_  
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022**

**ANEXO 4**

**Modelo de declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_,  
sediada.

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

### ANEXO 5 – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA LÓGICA, NO MODELO 24HS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, 365 DIAS POR ANO, INCLUINDO O CONJUNTO DE HARDWARE E SOFTWARE, FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO, NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA A PRESTAÇÃO DESSES SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A E XXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Aos xx dias do mês de xxxxx do ano de dois mil e vinte e xx (xx/xx/20xx), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., doravante designada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, criada pela Lei n.º 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o n.º 13300001038, e com inscrição estadual n.º 05.341.162-5, inscrição municipal n.º 673801 e C.N.P.J. n.º 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxx xxxx/xx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração PRODAM, datada de 30/11/2020 e registrada na JUCEA sob o n.º 1085793, e de outro lado, a XXXXXXXXXXXXXXXX., doravante designada simplesmente CONTRATADA, com sede em xxxxxxxx, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx, bairro: xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de xxxxxx, sob o NIRE xxxxxxxx e com inscrição municipal n.º xxxxxxxx e inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por s Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxx xxxx/xx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta Procedimento de Licitação, Pregão Eletrônico SRP n.º 06/2022, devidamente homologado em xx/xx/20xx, tudo em conformidade com Lei nº 13.303, de 30.06.2016, Decreto Estadual nº 39.032, de 24.05.2018, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei



Complementar nº 123, de 14.12.2006, Decreto Estadual nº 21.178, de 27.09.2000, Decreto Estadual nº 24.818, de 27.01.2005, Decreto Estadual nº 40.674, de 14.05.2019 e alterações, Decreto nº 10.024 de 20.09.2019, e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM, aplicando-se subsidiariamente as disposições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus Anexos, resolvem as partes celebrar o presente Contrato, doravante simplesmente denominado “**CONTRATO**”, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços de natureza continuada, especializada em gerenciamento de segurança lógica, no modelo 24hs por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano, incluindo o conjunto de hardware e software, fornecidos em regime de comodato, necessários e suficientes para a prestação desses serviços.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 O objeto deste contrato deverá atender as características e especificações do Termo de Referência Anexo 1 do Edital Pregão Eletrônico SRP nº 009/2022.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO E TREINAMENTO

3.1 A CONTRATADA deverá respeitar os tempos máximos de ATENDIMENTOS e ANS (Acordo de Nível de Serviço) abaixo descritos, sob a pena de multa no caso de falhas em seu integral cumprimento:

TABELA DE ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS	
<b>Tipo de Contrato</b>	<b>Tempo de Atendimento</b>
Monitoramento	24x7x365
Suporte Técnico	24x7x365
<b>Serviços</b>	<b>Tempo de Atendimento</b>
Requisição de Informação, parecer ou relatório	8h
Requisição de serviço	4h
<b>Incidentes</b>	<b>Tempo de Atendimento</b>
Produção impactada	2h
Produção parada	1h
<b>Mudanças</b>	<b>Tempo de Atendimento</b>



Substituição de Produto	02 (dois) dias
Requisição de Mudança	24h

3.2 A CONTRATADA no que se refere aos treinamentos deverá:

- 3.2.1 Prover treinamento oficial de capacitação para até 10 (dez) colaboradores do time técnico da CONTRATANTE;
- 3.2.2 O treinamento deverá ser executado pelo próprio fabricante ou empresa por ele certificada para essa finalidade;
- 3.2.3 O treinamento deverá ser promovido em local físico dentro das dependências da CONTRATANTE (Modalidade IN COMPANY) ou local por ela definido;
- 3.2.4 Ao final dos treinamentos, deverá ser emitido um certificado oficial a todos os participantes e, um voucher para realização da prova de certificação oficial da solução adquirida;

#### CLÁUSULA QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. Os serviços ora contratados serão executados sob o regime de empreitada por **preço global**.
- 4.2. Todos os serviços executados pela empresa CONTRATADA serão acompanhados e fiscalizados pela Gerência de Serviços e Infraestrutura, com autoridade para exercer em nome da ProdAm, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços;
- 4.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio de sua Gerência de Infraestrutura e Serviços de TI (GINFS) ou por Comissão de Fiscalização designada pelo CONTRATANTE, podendo para isso:
  - 4.3.1 Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;
  - 4.3.2 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
  - 4.3.3 Examinar a(s) Carteira(s) Profissional(is) do(s) funcionário(s) colocado(s) a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
  - 4.3.4 Executar o aceite dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por inconformidade aos



padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas neste Contrato.

- 4.4 A Comissão de Fiscalização será responsável pela expedição da “Autorização para Execução dos Serviços” e dos Atestados de Realização dos Serviços com o apoio do Departamento de Segurança e Operações (DPSEO), responsável pela gestão operacional e também pela emissão dos “Acompanhamento da Execução dos Serviços contratados”:
- 4.4.1 Constitui requisito para emissão dos “Questionário de Avaliação de fornecedor de Serviços” – ANEXO C do Termo de Referência Anexo 1 do Edital Pregão Eletrônico SRP nº 009/2022 - pela DPSEO o pleno atendimento às especificações técnicas e às diretrizes para execução dos serviços constantes do Termo de Referência;
- 4.4.2 Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.
- 4.5 A CONTRATADA deverá indicar para a Comissão de Fiscalização, antes do início dos serviços e, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas do extrato deste Contrato, preposto que a representará durante a sua vigência, com, no mínimo, as seguintes informações: nome, número do RG, número do telefone e endereço de e-mail.
- 4.6 A Comissão de Fiscalização terá 5 (cinco) dias úteis para analisar os documentos entregues e emitir a Autorização para Início dos Serviços.
- 4.7 As atividades deverão transcorrer em conformidade com o disposto deste Contrato, e obedecerão ao seguinte planejamento:
- 4.7.1 A CONTRATADA realizará a instalação dos equipamentos e softwares, migração, execução de testes de segurança, configuração das regras de detecção e prevenção, transferência de conhecimento e entrega da documentação do serviço no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data indicada pela Comissão de Fiscalização na Autorização para Início dos Serviços;
- 4.7.1.1 Na conclusão desta Etapa, a CONTRATADA deverá comunicar à Comissão de Fiscalização o término destas atividades através de um ofício protocolado na secretaria geral da CONTRATANTE;
- 4.7.1.2 O CONTRATANTE, por meio do seu Fiscal do contrato, executará a conferência do objeto segundo o Termo de Referência;
- 4.7.1.3 Não sendo constatados vícios, funcionamento inadequado ou divergências em relação à especificação e proposta da CONTRATADA, o Fiscal do Contrato comunicará o término desta etapa à Comissão de Fiscalização através da emissão do respectivo Questionário de Avaliação do Fornecedor de Serviços no prazo de até 5 (cinco) dias da comunicação de encerramento desta atividade;
- 4.7.1.4 Caso seja constatado qualquer vício, funcionamento inadequado ou divergência em relação à especificação e proposta da CONTRATADA, será expedido um



comunicado estabelecendo o prazo máximo de até 15 (quinze) dias improrrogáveis para que ela solucione os vícios apontados, após o qual será reiniciado o prazo máximo de 5 (cinco) dias para nova conferência e testes de aceite;

- 4.8 A operação assistida será executada durante os 5 (cinco) dias úteis seguintes, contados da data de emissão do Questionário de Avaliação do Fornecedor; a) Em caso de conformidade com o estabelecido neste Contrato, o CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato, comunicará o término desta Etapa à Comissão de Fiscalização através da emissão do respectivo Questionário de Avaliação do Fornecedor de Serviços no prazo de até 5 (cinco) dias da comunicação de encerramento desta atividade;
- 4.9 Os treinamentos oficiais, conforme descrito na cláusula 3.2, deverão ser agendados pela CONTRATADA em datas a serem definidas pelo Fiscal do Contrato, respeitado o limite máximo de 30 (trinta) dias contados da data de emissão do Questionário de Avaliação do Fornecedor;
- 4.9.1 Os treinamentos só serão aceitos como concluídos após o recebimento do certificado oficial da fabricante e recebimento dos vouchers para realização da prova oficial de certificação;
- 4.9.2 Após a conclusão dos treinamentos, o CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato, comunicará o seu término à Comissão de Fiscalização através da emissão de um Questionário de Avaliação referente ao seu cumprimento no prazo de até 5 (cinco) dias, caso não seja constatada qualquer irregularidade;
- 4.10 A CONTRATADA prestará os serviços contínuos gerenciados de segurança da informação, compreendendo monitoramento remoto em regime 24x7 e tratamento de incidentes durante 36 (trinta e seis) meses contados da data de emissão do Termo de Aceite Técnico;
- 4.10.1 Após o término de cada período mensal em que os serviços forem prestados, o corpo técnico da Divisão da Operação da Segurança da Informação – DPSEO, em posse de todos os relatórios periódicos exigidos no Termo de Referência, a serem produzidos e entregues pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, comunicará a sua satisfatória execução ao Fiscal de Contrato através da emissão do correspondente “Questionário de Avaliação de fornecedor de Serviços” no prazo de até 5 (cinco) dias, caso não seja constatada qualquer irregularidade;
- 4.10.2 Eventual indisponibilidade ou irregularidade dos serviços prestados por motivos imputáveis à CONTRATADA ensejarão aplicação de multa por atraso e/ou inexecução dos serviços contratados, previstas na cláusula 12 deste Contrato e na Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016, e demais sanções cabíveis;
- 4.11 Para a execução do serviço de treinamento oficial, será permitida a subcontratação;
- 4.11.1 A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da Comissão de Fiscalização do contrato os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;



4.11.2 O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem;

#### CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O Valor Global estimado do presente Contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
- 5.2 O pagamento das licenças perpétuas será realizado em moeda corrente nacional, em única parcela, conforme quantidades demandadas no Pedido de Compra (PC) e Autorização de Execução de Serviços (AES), mediante Ordem Bancária Eletrônica, e ocorrerá até 15 (quinze) dias, após atestada a conformidade da entrega das licenças e apresentação da nota fiscal/fatura.
- 5.3 É condição obrigatória para a realização do pagamento, que a CONTRATADA apresente a Nota Fiscal do objeto adquirido para que a CONTRATANTE realize o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, devidamente atestada pelo fiscal e mediante comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social e com o FGTS.
- 5.4 O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal, boleto eletrônico ou através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ela indicada.
- 5.5 Quando houver ressalva no atesto dos serviços pela fiscalização ou gestão, no que concerne à execução do objeto do CONTRATO, em relação às demais obrigações contratuais, ocorrerá a interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à CONTRATADA, até que sejam sanados os vícios detectados.
- 5.6 Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições previstas no Edital no que concerne à proposta de preço e a habilitação.
- 5.7 A tarifação do serviço compreenderá os seguintes valores, a serem expressos em R\$ (reais), conforme Proposta:
- 5.7.1. Taxa de Instalação para os serviços, **cobrada uma única vez**, incluindo o planejamento, implementação e teste de todas as funcionalidades contratadas;
  - 5.7.2. Serviço Gerenciado de Next Generation Firewall, **cobrado mensalmente**, incluindo o direito de uso dos serviços, comodato dos equipamentos em regime 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, 365 dias por ano);
  - 5.7.3. Banco de horas, **cobrado por demanda**, pago por consumo;



### CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTAMENTO

- 6.1 A cada 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato, a CONTRATADA poderá solicitar reajustamento de preços dos itens de serviços (itens 2 e 3), considerando seu valor básico atualizado até esta data, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo para isso apresentar tabelas de custos que evidencie tal necessidade para devida avaliação por parte da CONTRATANTE;
- 6.2 Será considerado o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI como índice de reajuste de preços;

### CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA INICIAL

- 7.1 O prazo de vigência do presente contrato é de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir do dia **XX/XX/XXXX até XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado mediante justificativa por escrito e prévia autorização da **CONTRATANTE**, se conveniente para a Administração, até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 71 da Lei n.º 13.303/2016 e legislação pertinente.
- 7.2 De comum acordo, as partes poderão suspender a execução do objeto deste contrato, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.
- 7.3 A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo ou Apostila, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de execução.

### CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 8.1 A garantia e cobertura dos serviços será de mesmo prazo do contrato em meses e em caso de necessidade de reparo ou substituição de equipamentos e componentes de algum item fornecido nesse contrato, o mesmo será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ela ainda atender aos critérios/características do equipamento substituído, por outro equivalente ou mesmo superior. O equipamento ou componente que vier a substituir um outro defeituoso, estará sob as mesmas condições de garantia e assistência técnica especificada do que for substituído;
- 8.2 A CONTRATADA substituirá qualquer solução em que o hardware seja avariado por acidentes, operação indevida ou negligente, transporte, intempéries climáticas, vandalismo, descargas elétricas provenientes de raios e trovões, furações, ventanias, inundações, desabamentos e outros desastres naturais dentro de um percentual estipulado de até 5% dos ativos instalados pela CONTRATADA; acima deste percentual a CONTRATANTE se responsabilizará pela aquisição dentro da vigência do contrato;
- 8.2.1 O percentual de 5% é calculado por item de um contrato que tenha sido efetivamente instalado (emitida uma OS);



8.2.2 O CONTRATANTE deixará de fazer os pagamentos daqueles itens que estiverem dentro do percentual de 5% até que este item seja substituído pela CONTRATADA;

8.2.3 O CONTRATANTE continuará fazendo os pagamentos daqueles itens que superar o percentual de 5% que tenha sido avariado independente se o item tenha sido adquirido ou não.

8.3 Para garantir a qualidade e disponibilidade do serviço, deverá ser disponibilizado pela empresa CONTRATADA uma solução de gerência e relatoria, bem como solução de monitoramento, com estrutura dedicada para a PRODAM, para dar visibilidade e que atenda as características mínimas descritas no ANEXO B e ANEXO C do Termo de Referência Anexo 1 do Edital Pregão Eletrônico SRP nº 009/2022. Essas características deverão constar na comprovação ponto-a-ponto que será entregue;

8.4 Fica a critério da PRODAM a solicitação desta ferramenta a qualquer momento após a contratação da solução deste Contrato.

#### CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão por recursos financeiros próprios da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência Anexo 1 do Edital Pregão Eletrônico SRP nº 009/2022, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando fiel desempenho das atividades;

10.3 Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados em face do contrato;

10.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor atualizado;

10.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

10.6 Repor qualquer material ou bem, pertencente à CONTRATANTE, que for danificado, roubado ou furtado por negligência de seus prepostos;

10.7 Agir segundo as diretrizes do CONTRATANTE e legislação pertinente;

10.8 Cumprir horários e periodicidade para execução dos serviços conforme definido pela CONTRATANTE;



- 10.9 Proceder ao atendimento extraordinário, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista;
- 10.10 Utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra, devidamente habilitada, treinada e certificada na solução entregue para execução dos serviços contratados, correndo por sua conta o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e todas as outras previstas nas normas legais pertinentes;
- 10.10.1 A inadimplência da CONTRATADA, com referência à encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato;
- 10.11 Indicar preposto do contrato, que a representará durante a vigência do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da data da publicação do extrato deste contrato, com no mínimo as seguintes informações: nome, número do RG, número do telefone e endereço de e-mail;
- 10.11.1 O preposto do contrato realizará todos os atos necessários e compatíveis com os compromissos assumidos no presente ajuste, garantindo seu fiel cumprimento perante o CONTRATANTE;
- 10.11.2 A mudança de preposto do Contrato deverá ser formalmente comunicada ao Gestor do Contrato.
- 10.12 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados contratados, nos termos da legislação vigente;
- 10.13 Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo logo após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE;
- 10.14 Responsabilizar seus empregados pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- 10.15 Fornecer documentação de todas as atividades realizadas;
- 10.16 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- 10.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 10.18 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- 10.19 Manter sigilo de informações que por qualquer meio venha a ter acesso referentes ao CONTRATANTE ou a seus servidores e assinar o “Termo - Termo de Responsabilidade - Fornecedores e Parceiros – Processamento” presente no Anexo I deste Contrato;
- 10.20 Manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;



- 10.21 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato;
- 10.22 Refazer os serviços considerados inadequados pelo Comissão de Fiscalização;
- 10.23 A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Comissão de Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Comissão de Fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do Contrato.
- 11.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato.
- 11.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 11.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 11.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- 11.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato.
- 11.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.8 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato;
- 11.9 Exercer a Fiscalização e o acompanhamento do contrato, através do GESIN, por meio de servidores especialmente designados para este fim, independente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;
- 11.10 Atestar os serviços executados, através do técnico responsável por seu acompanhamento e fiscalização;
- 11.11 Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em contrato;
- 11.12 Notificar a CONTRATADA por meio de seu responsável técnico toda e qualquer ocorrência relacionada com o contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência;



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES CABÍVEIS

- 12.1 O descumprimento injustificado nos prazos de entrega, substituição ou de assistência técnica sujeita a CONTRATADA à multa de 2% (dois por cento) ao dia até o limite de 05 (cinco) dias, contados do encerramento dos prazos estabelecidos neste instrumento, incidentes sobre o valor da obrigação descumprida.
- 12.2 A partir do 6º (sexto) dia consecutivo de atraso injustificado poderá ser caracterizada a inexecução total da obrigação.
- 12.3 Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações estipuladas neste instrumento, as seguintes penalidades:
  - 12.3.1 Advertência;
  - 12.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
  - 12.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 12.4 A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Superado esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, a CONTRATANTE procederá a cobrança judicial da multa.
- 12.5 As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à CONTRATANTE.
- 12.6 Por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas, a CONTRATADA estará sujeita, a exclusivo juízo do CONTRATANTE, à indenização dos prejuízos que resultarem da paralisação dos serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

- 13.1 A **CONTRATADA**, notificada da sanção que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, para apresentar defesa prévia;
- 13.2 Contra as decisões que tiveram aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre com efeito suspensivo:
  - 13.2.1 Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
  - 13.2.2 Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;



13.2.3 Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado.

13.3 A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do Recurso. A decisão deverá ser comunicada à **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1 Constituem motivos para a rescisão do presente contrato:

14.1.1 UNILATERALMENTE, pela **CONTRATANTE** em razão:

14.1.1.1 do não cumprimento por parte da **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.1.1.2 do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.1.1.3 da lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.1.4 do atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

14.1.1.5 da paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

14.1.1.6 da subcontratação feita contrariamente ao artigo 78 da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, assim como a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando não admitidas no instrumento convocatório e no contrato ou, quando admitidas, se causarem prejuízo à execução do contrato;

14.1.1.7 do desatendimento das determinações regulares da FISCALIZAÇÃO ou de seus superiores;

14.1.1.8 do cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo Gestor ou Fiscal do contrato;

14.1.1.9 da decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.1.10 da dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.1.11 de alteração social ou de modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

14.1.1.12 de interesse público, ou pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

14.1.2 AMIGAVELMENTE pelas partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

14.1.3 JUDICIALMENTE, nos termos da legislação em vigor.



- 14.2 A rescisão de que trata o item 14.1.1, desta cláusula, será determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, não cabendo à **CONTRATADA** indenização de qualquer natureza.
- 14.3 A declaração de rescisão administrativa, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será sempre feita independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão de divulgação oficial estadual.
- 14.4 A rescisão amigável, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será reduzida a termo no processo administrativo.
- 14.5 Qualquer um desses casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o CONTRADITÓRIO e a AMPLA DEFESA.
- 14.6 Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das Partes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro;
- 14.7 A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por quaisquer prejuízos advindos de não cumprimento dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades de seus atos; e ainda estará sujeita a todas as multas e penalidades legais previstas neste Contrato e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

- 15.1 As causas de rescisão previstas neste Instrumento acarretam, no que couber, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:
- 15.1.1 Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
- 15.1.2 Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, inclusive na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais da **CONTRATADA**;
- 15.1.3 Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES DO PRESENTE CONTRATO**

- 16.1 O Presente Contrato poderá ser alterado conforme artigo 81 da lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016.
- 16.2 As alterações poderão ser realizadas por Termos Aditivos.



16.3 Nenhuma alteração poderá ser realizada sem o acordo da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, vedado a alteração que viole a obrigação de licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CONTROLE**

17.1 A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de informações do presente contrato via sistema ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOCUMENTAÇÃO**

18.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive na possibilidade de renovação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA MATRIZ DE RISCOS**

19.1 A **CONTRATADA** E **CONTRATANTE** deverá observar e acompanhar durante a execução do objeto contratado a Matriz de Risco constante no Termo de Referência Anexo 1 do Edital Pregão Eletrônico SRP nº 009/2022.

19.2 Quanto ao disposto nas alíneas “b” e “c” do Art. 42-X (Matriz de Riscos) da Lei 13.303/16 (Lei das Estatais), não há, identificada neste Termo de Referência, qualquer fração do objeto em que haverá liberdade da **CONTRATADA** para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado ou em termos de modificação das soluções previamente delineadas neste documento.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

20.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por colaborador designado.

20.2 A fiscalização do **CONTRATO** será exercida por colaborador formalmente designado por portaria interna da **PRODAM S.A.**, para o acompanhamento da contratação e execução dos serviços, igualmente regulamentados por portaria interna.

20.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

20.4 A **CONTRATADA** deverá facilitar, por todos os meios, a ampla ação da fiscalização da **CONTRATANTE**, assim como, providenciar, de imediato a regularização das observações e exigências apontadas pela fiscalização da **CONTRATANTE**.



- 20.5 A CONTRATADA deverá comunicar, imediatamente, a fiscalização da CONTRATANTE, qualquer anormalidade existente ou surgida que esteja impedindo o fiel cumprimento do objeto do CONTRATO.
- 20.6 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

- 21.1 O foro do presente contrato é o da capital do Estado do Amazonas, com expressa renúncia dos contratantes de qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

- 22.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais alterações, pelas normas de Direito Privado e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM e demais normas aplicáveis.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

- 23.1 A **CONTRATANTE** deve, nesta data, providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, na forma do artigo 31 da Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS NORMAS APLICÁVEIS

- 24.1 O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, inclusive nos casos omissos, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.
- 24.2 A **CONTRATANTE** E **CONTRATADA** declaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.
- 24.3 De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, xx de xxxxx de 2022

Pela **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**



**TESTEMUNHAS:**

**REVISÃO E APROVAÇÃO:**

**Assessor Jurídico**





**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022**

**ANEXO DA MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE PARA  
FORNECEDORES E PARCEIROS**

Considerando:

- (i) a intenção das partes de realizar acordo comercial ou acordo de cooperação técnica a título oneroso ou não oneroso;
- (ii) a possibilidade de que a CONTRATADA tenha acesso a informações confidenciais técnicas e ou estratégicas das quais a CONTRATANTE é proprietária e ou custodiante;
- (iii) a necessidade, da CONTRATANTE, de resguardar a segurança de tais informações, garantindo sua confidencialidade; e
- (iv) a necessidade, da CONTRATANTE, de estabelecer regras para o manuseio e tratamento de tais informações, bem com definir o modo como estas poderão ser usadas e deverão ser protegidas.

Resolvem, na presença das testemunhas adiante nominadas, firmar o presente instrumento, vinculado ao [contrato, acordo, convênio ou ajuste], com os seguintes termos e condições:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O objeto deste Termo é a proteção de informações confidenciais disponibilizadas pela CONTRATANTE em razão da celebração de contrato para prestação de serviços com a CONTRATADA.

**DAS DEFINIÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Para os fins deste instrumento, considera-se:

- (i) **CONTRATO:** todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja acordo de vontades para a formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;



(ii) **CONTRATANTE**: órgão ou entidade da Administração Pública signatária do instrumento contratual;

(iii) **CONTRATADA**: pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública;

(iv) **INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE**: qualquer informação, elaborada ou não por parte da **CONTRATADA**, ou ainda, revelada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, que esteja relacionada às atividades de prestação de serviços à **CONTRATANTE**, seus clientes ou fornecedores e das quais a **CONTRATANTE** seja proprietária e ou custodiante, e que por determinação legal seja classificada como “dados pessoais” ou confidenciais.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Não são consideradas informações da **CONTRATANTE**:

(i) habilidades gerais, ou experiência adquirida durante o período da execução do contrato ao qual este Termo está vinculado, quando a **CONTRATADA** poderia razoavelmente ter tido a expectativa de adquiri-las em situação similar ou prestando serviços a outras empresas;

(ii) informação conhecida publicamente sem a violação deste Termo ou de instrumentos similares; ou

(iii) informação cuja revelação seja exigida por lei ou regulamento, autoridade governamental ou judiciária, devendo a **CONTRATADA** providenciar para que, antes de tal revelação, seja a **CONTRATANTE** notificada da exigência (dentro dos limites possíveis diante das circunstâncias) e lhe seja proporcionada oportunidade de discuti-la.

## **DA INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÕES CONFLITUOSAS**

**CLÁUSULA QUARTA.** A **CONTRATADA** declara que:

(i) o cumprimento de seus deveres como prestadora de serviços da **CONTRATANTE** não violará nenhum acordo ou outra obrigação de manter informações de propriedade de terceiros, não importando a natureza de tais informações;

(ii) não está vinculada a nenhum acordo ou obrigação com terceiros, o qual esteja ou possa estar em conflito com as obrigações assumidas perante a **CONTRATANTE** ou que possa afetar os interesses desta nos serviços por ela realizados; e

(iii) não trará ao conhecimento de qualquer empregado, administrador ou consultor da **CONTRATANTE** informações confidenciais – técnicas e ou estratégicas – de propriedade de terceiros, bem como não utilizará tais informações enquanto persistir qualquer espécie de



vínculo contratual entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e mesmo após encerrado este vínculo.

## DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA QUINTA.** Para os propósitos deste Termo, toda e qualquer informação da CONTRATANTE repassada à CONTRATADA, por qualquer meio, durante a execução dos serviços contratados, constitui informação privilegiada e, como tal, tem caráter de estrita confidencialidade, e que por determinação legal seja classificada como “dados pessoais” ou confidenciais, só podendo ser utilizada para fins de execução do contrato ao qual este Termo é vinculado.

**CLÁUSULA SEXTA.** Para os propósitos deste Termo, toda e qualquer informação incluída para processamento pela CONTRATANTE no sistema da CONTRATADA é e permanecerá de propriedade exclusiva da CONTRATANTE. Essa informação será tratada e protegida como tal, de acordo com o estabelecido neste Termo e legislação pertinente e que por determinação legal seja classificada como “dados pessoais” ou confidenciais.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Como consequência do conhecimento de informação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá guardar segredo a respeito dos negócios realizados, obrigando-se desde já a:

- (i) não destruir, usar, copiar, transferir ou revelar a nenhuma pessoa ou entidade qualquer informação da CONTRATANTE, sem a sua prévia e expressa autorização;
- (ii) tomar todas as precauções razoáveis para impedir a destruição, uso, cópia, transferência ou revelação inadvertida de qualquer informação da CONTRATANTE;
- (iii) providenciar a devolução de todas as informações da CONTRATANTE, em qualquer meio em que estiverem armazenadas, que estejam sob sua posse e controle, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da extinção do vínculo contratual.

**CLÁUSULA OITAVA.** É expressamente vedado à CONTRATADA repassar qualquer informação da CONTRATANTE, inclusive a terceiros contratados para executar atividades decorrentes do contrato ao qual este Termo está vinculado, exceto mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, ou quando amparada por Lei ou determinação Judicial.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**CLÁUSULA NONA.** A CONTRATADA declara-se inteiramente responsável pelos atos praticados por seus empregados, durante e após a execução do contrato ao qual este Termo está vinculado, que impliquem no descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA DÉCIMA. CLÁUSULA DÉCIMA.** As obrigações da CONTRATADA produzirão efeitos a partir da data da assinatura do instrumento contratual ao qual este Termo está vinculado. Qualquer violação ou ameaça de violação a este Termo irá constituir justa causa para imediata rescisão do contrato de prestação de serviços firmado, assegurados a ampla defesa e o contraditório. A rescisão não exime o infrator das penalidades previstas nos artigos 927 e seguintes do Código Civil, artigos 153 e 154 do Código Penal, assegurado o contraditório garantido pelo artigo 5º, inciso IV, da Constituição Federal da República.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** As obrigações da CONTRATADA derivadas deste Termo permanecerão em vigor e produzirão seus regulares efeitos pelos próximos 5 anos ou por prazo determinado por lei, mesmo após a extinção do contrato ao qual este Termo está vinculado, conforme cada uma de suas disposições, continuando válidas e com efeito, a despeito de qualquer violação de suas cláusulas ou do contrato de prestação de serviços firmado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** A CONTRATADA compromete-se a treinar os seus empregados envolvidos na prestação dos serviços à CONTRATANTE, de forma a que os mesmos estejam comprometidos e aptos a resguardar toda e qualquer informação da CONTRATANTE, nas condições estabelecidas neste Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** A omissão ou tolerância da CONTRATANTE em exigir da CONTRATADA o estrito cumprimento das condições deste Termo não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As Partes elegem o foro da Comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Manaus, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.



CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Nome Testemunha 1  
CPF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome Testemunha 2  
CPF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_

